

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR

Reunião Ordinária de Junho de 2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 13 horas e 35 minutos, foi iniciada a conferência dos presentes na reunião ordinária do CEAS/PR realizada em caráter híbrido. Estavam presentes os conselheiros da sociedade civil, no segmento dos usuários: Carlos da Silva, Alexan Carlos Goes, Clery Thomas Maciel, Ademir José Santos. Segmento dos trabalhadores do setor: Adrianis Galdino da Silva Junior, Addressa Pires Martins, Caroline Dambros Marçal, Rennan Ferreira, Jesiely Aparecida Pereira Lima, Mariza de Lourdes Novi Vieira. Segmento das entidades prestadoras de serviço: Jocelia Pires Lopes, Karina Keli dos Santos Valim e Neli Tereza Pomagerski Pivatto. E os seguintes conselheiros governamentais: Larissa Marsolik, Magali Socher Luiz, Paula Cristina Calsavara, Patricia Cavichio Tortato, Neuseli Bertola, Bruna Ottobelli, Manoel Tadeu Barcelos, Maiara de Almeida Abreu, Isabel Cristina Modesto da Silva, Delvana Lucia de Oliveira, Rosineide Frez, Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Dulce Darolt, Lucimeri Sampaio Bezerra, Thiago de Angelis. Também registrou-se a presença dos seguintes convidados: Gabriela Ferreira (MPPR – CAOPAS), Juliana Aguiar (CEAS/SEJUF), Janaína Vasconcelos (DGS/SEJUF), Juliana Silva (DPSE/SEJUF), Keity Cruz (CAOP/AS), Sandra Nepomuceno (MPPR), Fátima (DSG/SEJUF). Após a verificação do quórum, deu-se início a abertura da Plenária com a presidente Larissa dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Na sequência procedeu-se com a aprovação da Pauta. Foi salientada as seguintes inclusões: ponto 1.1.2. Republicação da Deliberação 027-2022, ponto 1.16. Protocolo 18.740.884-9 - Aprovação do Planejamento do Programa Criança Feliz – Fonte 281, 1.17. Prestação de Contas – Incentivo Benefício Eventual 2017, 1.18. Prorrogação Incentivo VI, 1.19. Prorrogação Incentivo Equipamentos CRAS e CREAS, 1.20. Protocolo 18.855.462-8 – Liberação de repasses continuados para o CMAS de Maringá, 1.21. Protocolo 18.979.310-3 – Solicitação de Análise de pagamento retroativo de parcelas bloqueadas dos recursos PPAS I e PPAS II do município de Inajá, 1.22. Protocolo 18.973.738-6 – Ofício 332/2022/MPPR – Informações sobre o FMAS de Telêmaco Borba, 1.23. Protocolo 19.001.567-0 – Informações sobre o FMAS de Jesuítas, todos na pauta da Comissão de Políticas Sociais. Incluído também o ponto 2.7. Orientação técnica sobre horário dos equipamentos da Assistência Social na pauta da Comissão de Políticas Sociais, bem como o ponto 5.4. Protocolo 19.042.683-1 Recebimento de denúncia quanto à irregularidades na composição do CMAS de Morretes na pauta da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais. Larissa solicita que a Indicação Governamental para Composição da Mesa Diretora do CEAS/PR ocorra no dia 10 de junho, como último ponto de pauta. A secretária-executiva procedeu com a aprovação das atas ordinária descentralizada e extraordinária de abril, salientando que houve uma alteração de conteúdo, no que diz respeito ao item 5 do Relatório, pois não constava a aprovação do item Programa Nossa Gente Paraná. Após devidamente corrido ambas as atas foram aprovadas. Após iniciou-se o relato da Comissão de Políticas Sociais, tendo a relatoria da conselheira Magali Luiz. Participaram da reunião da referida comissão: Paula Calsavara SEJUF, Patricia Cavichio Tortato SEJUF, Magali Socher Luiz SEJUF, Delvana Lucia de Oliveira SEED, Renann Ferreira Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu, Karina Keli dos Santos Valim Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal. As conselheiras Ticyana e Renata justificaram ausência em decorrência da participação das mesmas no Encontro Nacional do Congemas na presente data no município de Foz do Iguaçu. Convidados: Keity Cruz e Bruno – Centro de Apoio da Assistência Social do Ministério Público Estadual, Milena Fernandes – DAS/SEJUF. Pauta Permanente 2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB) 2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil: A Divisão de Proteção Social Básica apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil referente ao mês de maio de 2022. Nº Famílias beneficiárias: 519.523; Nº de aumento de benefícios em comparação ao mês anterior: 3.095; Nº de famílias com benefícios bloqueados: 37.612; Nº de famílias com benefícios suspensos: 871; Nº de famílias canceladas – revisão BCOMP: 5.947; Nº Benefícios Primeira Infância: 99.741; Nº Benefícios Composição Familiar: 714.304; Nº Benefícios Superação da Extrema Pobreza: 283.901; Nº Benefícios Compensatório Transitório: 130.103; Média de valor Benefício PAB: R\$ 200,83; Nº Benefícios Extraordinário: 479.275; Média de valor Benefício PAB + Benefício Extraordinário: R\$ 406,00; Valor total repassado: R\$ 210.861.062. Observasse que o número de famílias com benefício bloqueado reduziu em 5.873 famílias comparando com o mês anterior, sendo este um reflexo dos processos de averiguação cadastral e focalização, ressaltamos que o prazo para os municípios realizarem a atualização cadastral para evitar o cancelamento do Programa para as famílias que permanecem nos critérios de recebimento é até o dia 10/06/2022. Além disso, destaca-se o cancelamento de 5.947 famílias do Programa com a revisão do Benefício Compensatório de Transição, para aquelas famílias que eram beneficiárias do Programa Bolsa Família e quando migraram para o Auxílio Brasil tiveram redução de benefícios, as normativas preveem que a revisão será realizada no mínimo a cada 6 meses, tendo sido realizada pelo Governo Federal em maio e cancelado as famílias por identificar que não se enquadraram mais nos critérios de recebimento do Programa, sendo que a Regra de Emancipação qual prevê a permanência da família no Programa após aumento de renda desde que não ultrapasse R\$ 525,00, segundo a SENARC é válida somente para famílias com crianças e jovens até 21 anos (estudando ou que tenham concluído ensino médio), gestantes ou nutrízes, não se aplicando as famílias que recebiam apenas o Benefício de Superação da Extrema Pobreza. Parecer da Comissão: Ciente. Na próxima reunião realizar a análise dos Artigos que tratam da Regra de Emancipação. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.2. Benefício Extraordinário: A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, informou que o Governo Federal decretou e sancionou a Lei nº 14.342, em 18 de maio de 2022, que institui em caráter permanente, o benefício extraordinário destinado às famílias do Programa Auxílio Brasil. O Benefício Extraordinário faz a complementação do valor dos benefícios do Programa Auxílio Brasil até o valor de R\$ 400,00 quais estabelecidos no Decreto nº 10.919 de 29 de dezembro de 2021, tinha previsão de encerramento no mês de dezembro de 2022. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.3. Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal: A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, informou ainda sobre a publicação da Instrução Normativa nº 16/SEDS/SENARC/MC de 20 de maio de 2022 que estabelece procedimentos para a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal. A adesão é através do SigPAB (Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil), a gestão municipal do PAB deve acessar o SIGPAB, realizar a confirmação/atualização dos dados nas abas disponibilizadas, destaca-se que as informações registradas no SigPAB devem ser as mesmas informadas no CadSUAS. Após a atualização/confirmação das informações, o SigPAB gerará o Termo de Adesão, que ficará disponível no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Ministério da Cidadania, onde o prefeito/governador devem ler e confirmar o termo de aceite para proceder à assinatura eletrônica. O prazo para os procedimentos de adesão encerra-se no dia 31 de dezembro de 2022. Os entes federados que não aderirem ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único no prazo estipulado ficarão impossibilitados de receber a transferência de recursos financeiros oriundos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) a partir de janeiro de 2023 e não terão a inclusão de novas famílias no Auxílio Brasil. A DPSB enviou uma Informação Técnica aos Gestores Municipais entre os assuntos apresentava orientações sobre o processo de Adesão, relata ainda ter recebido alguns e-mails e ligações de municípios com dificuldades nos sistemas para formalizar o Termo de Adesão. Parecer da Comissão: Ciente. Apresentar na Comissão o Termo de Adesão do Estado após a realização. Encaminhar aos CMAS a Informação Técnica nº59/2022 -DPSB/DAS/SEJUF para conhecimento e acompanhamento. Parecer do CEAS: Aprova o encaminhamento da comissão. 2.1.4. Cancelamento da repercussão do descumprimento da Condicionabilidade de Educação no mês de maio de 2022. Em decorrência de inconsistências técnicas a repercussão do descumprimento de condicionabilidades do acompanhamento da Frequência Escolar – TAFE, aplicados às famílias no mês de maio de 2022, foi cancelado, assim as famílias que receberam advertência devido ao registro de descumprimento da condicionabilidade da frequência escolar dos meses de fevereiro e março terão a advertência cancelada. Já para o cálculo do IGD-M será utilizada a taxa de acompanhamento de outubro e novembro de 2019. Destaca-se que a repercussão referente ao acompanhamento da Agenda de Saúde permanece vigente, com base nos dados do segundo semestre de 2021. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.5. Reunião entre Conselho Nacional de Assistência Social e Comissão de Políticas do CEAS – Em resposta ao Ofício nº 83/2022-CEAS/PR que questionava como o Conselho Nacional de Assistência Social estava acompanhando os processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022 do CadÚnico e Focalização do Auxílio Brasil, quais identificaram no Paraná mais de 500.000 famílias para atualização cadastral e outros procedimentos operacionais, bem como, o grande número de famílias canceladas, suspensas e bloqueadas no Auxílio Brasil devido a estes processos e em decorrência do Seguro Defeso, bem como em outros programas sociais como Tarifa Social de Energia Elétrica, podendo isso agravar as situações de pobreza da população, aumentando as demandas por Benefícios Eventuais. O Conselho Nacional de Assistência Social na Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Estaduais agendou para o dia 02/06/2022 uma reunião on-line com esta Comissão e representantes da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD e da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC. A reunião ocorreu no período das 14hs às 15hs30min, com participação dos Conselheiros do CEAS/PR: Renann, Karina, Delvana, Patricia, Magali e Jesyeli. Conselheiros do CNAS: Clóvis Alberto Pereira, Andrea Perotti, Edna Alegro, Vânia Machado, Aline Araújo, Miguel Oliveira e representantes da Secretaria Nacionais da Assistência Social (SNAS), Cadastro Único (SECAD) e Renda e Cidadania (SENARC). Os representantes da SECAD e SENARC esclareceram sobre os processos, relatando que avaliam os processos como exitosos, pois os municípios tem realizado a atualização cadastral de boa parte dos beneficiários do Auxílio Brasil, ultrapassando 50% do público identificado e que consideram que não será atingido 100% do público, visto que muitas destas famílias não atendem mais os critérios de recebimento do Auxílio Brasil, informaram que não tem previsão de expandir o prazo que se encerra no dia 10/06/2022 para as atualizações cadastrais antes do cancelamento dos benefícios, compreendendo como positivo o cancelamento de famílias que não atendem mais os critérios do Programa para a entrada das famílias que atendem os critérios e estão aguardando, não informando sobre a fila de espera alegando que são diversos fatores para serem analisados como cadastro atualizado, válido, não estar nos processos de averiguação e focalização. Quanto às suspensões dos benefícios das famílias que receberam o Seguro Defeso, afirmam que está previsto na lei, no momento tem suspenso apenas as famílias que receberam a partir de novembro de 2021, porém, ainda irão suspender aquelas famílias que receberam em anos anteriores, sendo a maioria no período da pandemia (2020 e 2021), mas havendo um resquício desde 2015. Não houve nenhuma manifestação dos Conselheiros Nacionais que participaram da reunião frente aos assuntos abordados. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.2. AEPETI; 2.2.1. Apresentação do panorama de saldo dos municípios paranaenses e do Estado. Conforme solicitado em reunião de maio, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou o panorama

95 dos saldos dos municípios e do Estado referente aos recursos do Governo Federal para o AEPETI, com destaque para os saldos de março, sendo:
96 Almirante Tamandaré: R\$ 100.479,24, Araucária: R\$77.959,77, Campo Largo: R\$ 140.207,59, Colombo: R\$ 157.255,74, Coronel Vivida: R\$ 89.974,38,
97 Cruz Machado: R\$ 103.208,95, Guarapuava: R\$ 77.743,53, Manoel Ribas: R\$ 90.482,12, Maringá: R\$ 55.544,69, Palmeira: R\$ 56.782,74, Paranaguá: R\$
98 236.101,43, Paranavai: R\$ 64,165,88, Piraquara: R\$ 113.254,09, Ponta Grossa: R\$ 47.923,23, Reserva: R\$ 90.186,75, Sarandi: R\$ 93.392,15. Parecer da
99 Comissão: Oficiar os CMAS e os CMDCA dos municípios acima, com cópia para o CEDCA, MP (CAOPAS e CAOPCAE). Ressaltando o município de
100 Paranaguá considerando o saldo em conta e o alto índice de exploração sexual que é uma das piores formas de trabalho infantil. Apresentar na próxima
101 reunião o SIMPETI desses municípios. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.3. Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade;
102 2.3.1. Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou o Panorama dos Serviços de
103 Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência no Estado do Paraná. A Rede existente de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de
104 Violência no Paraná; Panorama da Deliberação nº 29/2018. Quantificação de solicitações de vagas de acolhimento em 2020, 2021 e até junho de 2022.
105 Ainda pontuou as dificuldades encontradas nas tratativas com relação aos acolhimentos. Sugere-se avaliação das demandas regionalizadas, reuniões
106 sobre o tema nos Escritórios Regionais e avaliação da inclusão dos filhos nas vagas. Na próxima reunião da Comissão o Departamento de Garantias dos
107 Direitos da Mulher irá apresentar o Plano Estadual dos Direitos da Mulher. Parecer da Comissão: Encaminhar a apresentação e o Guia de Orientação e
108 Fluxo para os conselheiros. Oficiar o sistema de justiça (MP, TJ e Defensorias) solicitando os dados referentes as situações de violência doméstica e
109 familiar e solicitações de acolhimento de mulheres em situação de violência para um diagnóstico estadual das demandas. Apresentar na próxima reunião
110 o número de vagas para acolhimento de mulheres no Estado na Política de Assistência Social. Discutir na próxima reunião a alteração da Deliberação
111 nº29/2018-CEAS/PR. Neste momento a conselheira Patrícia Tortato pediu a palavra para salientar que a alteração da Deliberação 029/2018 faz-se
112 necessário, pois no texto da mesma não fica claro se os filhos estão inclusos ou não nas vagas. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.4.
113 Benefício de Prestação Continuada – BPC; A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada-
114 BPC no Estado, sendo que no mês de abril de 2022 o total de pessoas beneficiárias é de 217.756, no comparativo com o mês de março houve o aumento
115 de 399 beneficiários no Estado. Dos quais 111.506 são pessoas com deficiência (PcD) e 106.250 são pessoas idosas, o montante repassado foi R\$
116 264.215.780,10. Informam ainda, que a partir da Instrução Normativa PRES/INSS Nº 131, de 25 de março de 2022, institui que o Governo Federal
117 possibilita às famílias beneficiárias do BPC que possam fazer empréstimo consignado. O usuário poderá contar com um empréstimo equivalente a 40% de
118 sua renda, podendo ser realizado no valor 35% para empréstimo pessoal e 5% com cartão de crédito ou consignado do benefício. Já o saldo devedor será
119 descontado em até 84 meses na folha de pagamento do benefício. Parecer da Comissão: Ciente. Solicitar ao Departamento da Pessoa com Deficiência e
120 Pessoa Idosa se existem ações educativas sobre o uso de empréstimos ofertados para descontos em folha no BPC ou benefícios previdenciários. 2.5.
121 Protocolo Digital nº 18.055.367-3 – Município de Arapongas – Adesão ao Programa Nossa Gente O município de Arapongas solicitou a desistência do
122 Programa Nossa Gente Paraná em maio/21, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). No mês setembro/21 o
123 município reviu a decisão e realizou a repactuação do Programa. Em fevereiro/22 o CEAS apreciou tal pauta e solicitou comprovação que o CMAS estava
124 ciente desta decisão. O município remeteu a Resolução ad referendum 07/2022 - CMAS e Resolução 10/2022 que aprovou a repactuação ao Programa.
125 Deste modo, remetemos o protocolado ao CEAS para ciência da tomada de decisão do município quanto a continuidade na participação do Programa,
126 com aprovação do CMAS. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.6. Instituição do Auxílio Gás no Estado do Paraná. Após a
127 solicitação de inclusão desta pauta pelos conselheiros da sociedade civil a Secretaria Executiva do CEAS encaminhou Ofício, por meio do Protocolo nº
128 18.458.002-0, a Casa Civil solicitando a avaliação do Governo Estadual quanto a possibilidade de complementação deste benefício, considerando que
129 este Auxílio Gás aos Brasileiros foi instituído pelo Governo Federal, contudo devido ao orçamento o pagamento do auxílio se deu parcialmente ao público
130 que atende aos critérios de recebimento (até 1/2 salário mínimo), sendo que no Paraná, no mês de abril, foram 127.962 famílias beneficiárias do Auxílio
131 Brasil que receberam o Auxílio Gás. Em consulta ao sistema identificou-se que o referido protocolado não retornou da Casa Civil com manifestação do
132 Governo, porém mais uma vez destacasse que devido estarmos em ano eleitoral não é possível que o Governo Estadual implante um novo
133 Programa/auxílio. Além disso, discutiu-se sobre a fragmentação de benefícios/auxílios/programas, considerando que existe no âmbito estadual os
134 Programas Estaduais de Transferência de Renda – Comida Boa e Renda Nossa Gente, bem como, este Conselho realiza o incentivo financeiro aos
135 municípios para a concessão de Benefícios Eventuais, quais de acordo com as normativas e diretrizes técnicas, destaca-se que o mesmo deve ser
136 prioritariamente concedido em pecúnia as famílias favorecendo a autonomia das mesmas quanto ao atendimento de suas necessidades. Parecer da
137 Comissão: Solicitar informações a Unidade Técnica de Programas e Projetos da SEJUF, se existem famílias que recebem tanto a Renda Nossa Gente e
138 Comida Boa. Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão. O conselheiro Alexan pediu a palavra para questionar sobre o recebimento do
139 benefício. Conta que recebeu o auxílio no primeiro mês apenas. A conselheira Magali explica que houve uma redução dos beneficiários e que o benefício
140 é pago a cada dois meses e que o último mês pago foi o mês de abril. 2.7. Orientação Técnica sobre o horário de funcionamento dos equipamentos da
141 Assistência Social. Em atenção ao Memorando nº 087/2022 encaminhado ao Departamento de Assistência Social, dia 13 de maio de 2022, por meio do
142 protocolado nº 19.040.550-8, qual informa sobre o Decreto nº. 120/2022, do município de Umuarama que altera período de funcionamento dos
143 equipamentos e serviços da Assistência Social de 5 (cinco) dias por semana e 8 (oito) horas diárias, para 6 (seis) horas diárias, com expediente de
144 trabalho e atendimento ao público, nos órgãos de Assistência Social no seguinte horário: 08:00 às 14:00. A DGSUAS elaborou a Informação Técnica nº
145 28/2022, destacando que a presente alteração procedida pelo Decreto nº120/2022 no Município de Umuarama caminha em contrariedade com a
146 Resolução nº 109/09 de 2009, que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas da política. Parecer da Comissão:
147 Oficiar o município de Umuarama ressaltando as normativas da Política de Assistência Social que prevê o funcionamento dos equipamentos pelo período
148 de 8 horas diárias em 5 dias na semana, com cópia para o CMAS e Ministério Público local, com IT 28/2022 -DGSUAS/SEJUF anexa. Parecer do CEAS:
149 Oficiar o município de Umuarama, solicitando readequação imediata do horário de funcionamento dos equipamentos, com retorno ao CEAS/PR até o dia
150 30/06/2022 e informação técnica do Escritório Regional até 04/07/2022, com cópia para o CMAS e Ministério Público local. Pautar na comissão de
151 Acompanhamento aos Conselhos Municipais para elaboração de orientação aos CMAS, quanto o papel de acompanhamento aos equipamentos da
152 Política de Assistência Social, no âmbito municipal. Emitir Ofício Circular aos Escritórios Regionais, contendo a Nota Técnica, para envio e orientação aos
153 gestores municipais. Logo em seguida, foi iniciado o relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais. A conselheira Caroline procedeu
154 a relatoria salientando os presentes na reunião da referida comissão: Porcina Souto, Lucimeri Sampaio Bezerra, José Araujo da Silva, Cleny Thomas
155 Maciel e Caroline Dambrós Marçal. Convidados Presentes: Thamiris Guerra e Juliana Aguiar. Pauta permanente: 5.1. Reunião Descentralizada do
156 CEAS/PR: Foi encaminhado o Ofício 089/2022 ao CMAS de Foz do Iguaçu, qual solicita manifestação acerca do interesse de receber a reunião
157 descentralizada do CEAS/PR em 10 e 11 de novembro, com público aproximado de 1000 pessoas. Caso haja interesse do município, será agendada uma
158 reunião inicial com a mesa diretora. Conforme deliberado na Plenária de maio, a pauta sobre a reunião descentralizada, será tratada conjuntamente com a
159 Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, sendo que, a organização metodológica (pauta, programação, dentre outros), estará a cargo desta
160 comissão e a organização estrutural (logística, espaço, inscrição, dentre outros), ficará a cargo da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.
161 Resgatando no relato da extinta Comissão Temporária de Planejamento das Reuniões Descentralizadas, encontramos as seguintes sugestões a serem
162 abordadas por esta comissão: Realizar a Plenária Descentralizada com formato mais semelhantes às Reuniões do CEAS/PR; Realização de reuniões
163 eventos preparatórios online; Possíveis temas a serem abordados na próxima reunião; Papel da Secretaria-executiva; Funcionamento do CEAS/PR e
164 CMAS. Sugestão de encaminhamento: Que os tópicos acima sejam pautas tratadas separadamente a nas próximas reuniões, inseridas como subtópicos
165 da pauta permanente. Início de discussão sobre os temas. Parecer da Comissão: Devido a grande complexidade de organização de uma reunião
166 descentralizada, a comissão sugere que a Plenária reconsidere a decisão de extinção da comissão temporária de organização da reunião descentralizada.
167 O Conselheiro Adrianis salienta a importância de abordar temas coletivos e coletivizantes, como por exemplo: entendimento da função do financiamento
168 da política, entendimento sobre a importância dos planos e instrumentos de gestão, bem como a continuidade dos temas que foram iniciados na reunião
169 descentralizada de Umuarama. A presidente Larissa reforça que outrora foi acordado em plenária que oportunamente e mais próximo a data de realização
170 do evento, comissão temporária seria chamada, salientando que seria improdutivo mobilizar no momento as equipes municipais e regionais devido ao
171 espaço de tempo até que a referida reunião fosse realizada, deste modo posicionando-se contrariamente ao parecer da comissão. A conselheira Caroline
172 pede a palavra e explica que acredita que a comissão tenha se esquecido deste aspecto, apenas atentando-se para uma preocupação relacionada à
173 divisão de tarefas entre as comissões. Após alinhamento, deu-se o parecer do CEAS, sendo: Aguardar a devolutiva do município e após a confirmação do
174 local e data da reunião descentralizada, rediscutir o tema na Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social. Pauta
175 Temporária: 5.2. Lives: Em virtude da alteração da data do FONACEAS e consequente comprometimento dos técnicos da DAS na realização do evento,
176 foi necessário o adiamento da realização da primeira live, deliberada na Reunião Ordinária de maio, para o dia 30/05/2022. O DAS possui um calendário
177 programado de lives, qual poderá absorver os referidos temas, propostos por esta comissão, que foram: Inscrições nos Conselhos Municipais e ARCPF. O
178 referido calendário apontou os seguintes dias: 13/06/2022, 27/06/2022, 12/07/2022, 25/07/2022, 15/08/2022, 05/09/2022, 21/09/2022, 10/10/2022,
179 24/10/2022, 16/11/2022, 28/11/2022 e 13/12/2022. Sugestão de encaminhamento: Apontar possíveis datas para a realização da live, solicitando indicação
180 de membro da sociedade civil para participar da mesma. Parecer da Comissão: A comissão manifesta a necessidade de definição de duas datas, para
181 cada live, como alternativas para sua realização. E que na Reunião Plenária de julho as indicações para composição das lives seja realizada, podendo ser
182 conselheiros, técnicos da área ou outros indicados. Deste modo, sugere que, para a live sobre Inscrições nos Conselhos Municipais, as datas pré-
183 agendadas sejam: 25/07 e 15/08. Para a live sobre o tema ARCPF, será abordado no ponto de pauta 5.2.2.. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da
184 comissão, indicando os nomes na plenária de julho. 5.2.1. Inscrições nos Conselhos Municipais: Relato: Foi realizada uma conversa com a Comissão de
185 Documentação e Rede, qual propôs-se a realização de reunião conjunta, para elaboração de estratégias, quanto à realização da live e elaboração da nota
186 técnica. Sugestão de encaminhamento: que seja incluído na pauta da Comissão de Documentação e Rede a elaboração da referida nota técnica. Parecer
187 da Comissão: A DGS informou que existe uma Informação Técnica sobre o tema, deste modo a comissão sugere que a referida Informação Técnica seja
188 encaminhada, pelos apoios técnicos, aos integrantes de ambas as comissões, para análise e contribuições, salientando principalmente o apoio dos

189 conselheiros oriundos dos Escritórios Regionais, sendo posteriormente elaborada minuta de Nota Técnica a ser apresentada na Plenária de julho. Indica
190 que o prazo para contribuições seja até 23/06/2022. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 5.2.2. ARCPF Relato: A comissão adota a
191 importância do tema, sugerindo que esta pauta seja compartilhada com a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização elaborando estratégias
192 para tratar do assunto. Após a realização da primeira live. Sugestão de encaminhamento: Consultar a coordenação da Comissão de Comunicação,
193 Articulação e Mobilização, via e-mail, solicitando pré-agenda para reunião conjunta ou indicação de representante da referida comissão para compor
194 reunião da Comissão de Acompanhamento do CMAS. Parecer da Comissão: A comissão conclui que o assunto em questão está sendo amplamente
195 discutido e divulgado pela Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, os quais possuem debate melhor qualificado para tratar sobre o tema,
196 devendo a referida comissão indicar possíveis datas para a realização da live. A conselheira Andressa pede a palavra para salientar que acredita que a
197 elaboração de lives não está sendo tão efetiva e sugere que sejam realizadas reuniões por Google Meet. A plenária acata sua indicação e emite o
198 seguinte parecer: Aprova o parecer da comissão. Pautar na próxima reunião da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização a sugestão da
199 conselheira Andressa, de realizar reuniões online com os CMAS. 5.3. Cadastro Único para programas Sociais – importância do Controle Social do PAB
200 por meio dos Conselhos Municipais de Assistência Social, descrevendo normativas e sugestões de instrumentais, fluxos/informações; Relato: O tema
201 referido foi deliberado em plenária, oriundo da comissão de Políticas Sociais, na pauta de maio. Sobre o tema foi encaminhado aos Conselhos
202 Municipais, com cópia para os CMAS, o Ofício Circular 011/2022 CEAS/PR, que trata sobre o Controle Social ao Programa Auxílio Brasil (PAB),
203 principalmente nos processos de retomada das ações de administração de benefícios do PAB, Revisão e Averiguação Cadastral e Focalização do PAB.
204 Sugestão de encaminhamento: Iniciar discussão e esboço de memorando a ser encaminhado aos CMAS, com sugestões de estratégias de
205 acompanhamento ao Programa. Parecer da Comissão: A comissão entende como suficiente o envio do Ofício Circular 011/2022 CEAS/PR aos
206 conselheiros municipais e aos CMAS, como estratégia de apoio ao controle social ao Programa Auxílio Brasil. Sugere que a Comissão de Políticas Sociais
207 realize, junto aos Escritórios Regionais um levantamento quanto às dificuldades dos CMAS no acompanhamento do controle social no PAB, para que
208 sejam acrescentadas as informações que forem consideradas necessárias. A conselheira Magali pede a palavra e salienta que este levantamento deve
209 ficar a cargo da Comissão de Acompanhamento aos CMAS, visto que é um levantamento junto aos conselhos municipais de assistência social. A
210 conselheira Caroline salienta que na ocasião da reunião da comissão, esta questão foi fortemente reforçada pelo conselheiro Araújo e que no
211 entendimento do referido conselheiro, dentro do que estabelece o Regimento Interno, não seria competência desta comissão. Após o reforço contínuo a
212 comissão acabou seguindo o parecer dele. A conselheira Magali salienta que o assunto é um ponto de pauta permanente da Comissão de Políticas
213 Sociais, e que a referida comissão já fez orientações técnicas, contudo, cabe a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais realizar o
214 acompanhamento aos conselhos municipais e como estes estão procedendo no acompanhamento ao programa, seus problemas e dificuldades. A
215 conselheira Lucimeri salienta que após o resgate realizado pela conselheira Magali, sua perspectiva sobre a questão e sobre o parecer do conselho
216 anteriormente realizado ficou sem nexos. A conselheira Caroline reitera o posicionamento da conselheira Lucimeri e completa dizendo acreditar que a
217 comissão se equivocou no parecer. A representante do Ministério Público do Paraná, Gabriela Ferreira, relata que ao realizar leitura do Regimento Interno,
218 em se tratando de que cabe a comissão o suporte à atuação dos conselhos municipais, cabendo razão a conselheira Magali. A presidente Larissa
219 solicitou que a comissão tente extrapolar as suas atribuições regimentais, não se restringindo apenas ao “feijão com arroz” (sic), visto que as ações do
220 conselho são transversais, cada comissão com sua especificidade porém atuando globalmente enquanto conselho. A conselheira Lucimeri registra que a
221 comissão pode rever seu posicionamento e que a comissão tem que, de fato, trabalhar para além da questão legalista e verificar com o que a comissão
222 pode contribuir. Após as contribuições o parecer do CEAS foi: Entende como suficiente o envio do Ofício Circular 011/2022 CEAS/PR aos conselheiros
223 municipais e aos CMAS, como estratégia de apoio ao controle social ao Programa Auxílio Brasil, sendo que a Comissão de Acompanhamento aos CMAS,
224 fará um levantamento quanto às dificuldades dos CMAS no acompanhamento do controle social no PAB, para que sejam acrescentadas as informações
225 que forem consideradas necessárias. 5.4. Protocolo 19.042.683-1 Recebimento de denúncia quanto à irregularidades na composição do CMAS de
226 Morretes Relato: Foi recebido, via e-mail do CEAS/PR, em 31/05/2022, denúncia quanto às irregularidades encontradas na composição do CMAS de
227 Morretes. A denúncia foi encaminhada à DGS para análise o qual produziu a Informação Técnica 30/2022, qual versa sobre a composição dos CMAS e
228 sobre a importância da representação da sociedade civil. Após robusta análise, a DGS verificou que são verdadeiras as irregularidades no CMAS de
229 Morretes, salientando a extração de três cidadãos que compõem a representatividade dos conselheiros não governamentais, os quais são: 1) Valdir José
230 Bueno; 2) Helena Alves do Couto; 3) Wellinson Ernani de Carvalho, que de fato estão lotados na Manutenção Administrativa da Assistência Social –
231 Secretaria de Ação Social, conforme consta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morretes, compondo irregularmente o conselho. A DSG ainda
232 apontou que: Tendo em vista o arcabouço jurídico e as imagens anexas no caso em tela, não resta dúvida que o Conselho Municipal de Assistência Social
233 – CMAS se encontra em situação irregular, uma vez que possui membros governamentais ocupando o local destinado a representantes da sociedade civil,
234 fato que consolida o entendimento prejudicial dos critérios de paridade e proporcionalidade de membros do conselho. Ou seja, é cristalino que o conselho
235 afronta veementemente as normas vigentes. Parecer da Comissão: Encaminhar via protocolo, ao município de Morretes, solicitação de providências no
236 sentido de regularizar comprovadamente a referida situação do CMAS, sob pena de cancelamento do ARCPF e o consequente bloqueio dos repasses,
237 conforme normativas constantes na Informação Técnica 30/2022 DGS/SEJUF. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão, solicitando também o
238 envio de cópia à Promotoria de Justiça de Morretes, com cópia para o CAOP/AS e sugere ainda, a elaboração de nota técnica que detalhe as
239 especificações de representação de segmento de trabalhadores, segmento de usuários e segmento de entidades, conforme a legislação atual do SUAS. A
240 conselheira Mariza deu início ao relato da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial. Estavam presentes na reunião da comissão: Dulce
241 Darolt, Neli Tereza Pomagierski Pivatto, Neuzeli Bertola, Mariza Vieira. Convidados: Janaina de Vasconcelos. Apoio Técnico: Bruna Caroline Ottobelli.
242 Pauta Permanente: 4.1 – Programa Nota Paraná: Conforme dados do Governo do Estado do Paraná, através do Nota Paraná já foi distribuído o valor de
243 R\$ 292.258.319,77 (duzentos e noventa e dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), sendo
244 para entidades de Assistência Social o valor de R\$ 193.978.609,99 (cento e noventa e três milhões novecentos e setenta e oito mil seiscentos e nove
245 reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$ 136.641.759,99 (cento e trinta e seis milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove
246 reais e noventa e nove centavos) em créditos e R\$ 57.336.850,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) em
247 prêmios. No mês de maio de 2022 tivemos 997 entidades de Assistência Social beneficiadas, com um total de 9.908.666 (nove milhões novecentos e oito
248 mil seiscentos e sessenta e seis) notas fiscais cadastradas e R\$ 1.499.147,73 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil cento e quarenta e sete
249 reais e setenta e três centavos) distribuídos. As entidades com maior expressão no programa, na área da Assistência Social são as seguintes: Associação de
250 Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel, Instituto Polo Internacional Iguassu, Associação Refúgio, Associação Ministério Melhor Viver, Associação
251 Ruth Schrank, Associação Iniciativa Cultural, CEMIC – Centro de Estudos do Menos e Integração a Comunidade, Rede Feminina de Combate ao Câncer
252 – Regional de Maringá, Associação Alirio Pfiffer e Associação das Amigas da Mama. Informamos ainda que as análises de documentação das entidades
253 pela Divisão de Gestão do SUAS junto ao programa SISTAG (Sistema de Transferência e Apoio a Gestão) encontra-se em dia, sendo as análises
254 realizadas no mesmo dia em que chega a demanda ao sistema. Parecer da Comissão: A Comissão sugeriu o envio de convite à Coordenação do
255 Programa Nota Paraná para participar da próxima reunião com a finalidade de esclarecer onde as entidades de Assistência Social podem investir os
256 recursos captados por intermédio do Programa. Parecer do CEAS: Acolhe o parecer da comissão, verificando a possibilidade da participação da
257 Coordenação do Programa Nota Paraná na Comissão de Documentação e Rede. Sugere a elaboração de live para reforçar a utilização dos recursos em
258 prol da instituição, posteriormente a este diálogo. Pauta Temporária: 4.2 – Revisão da Deliberação da Deliberação 038/2015. A referida deliberação trata dos recursos em
259 caso de cancelamento/indeferimento de inscrições das entidades de assistência social. Segundo o artigo 1º, caberia aos Conselhos Municipais de
260 Assistência Social definir os prazos e a instância recursal de seus atos. Caso defina o CEAS/PR como instância recursal, cabe o Recurso Modificativo,
261 cujo prazo é definido pelo respectivo CMAS e caso seja provido, terá efeitos imediatos, vinculando e obrigando o acatamento pelo Conselho Municipal,
262 conforme disposição do art. 2º. Por outro lado, o artigo 3º estabelece que, caso o CMAS não defina o CEAS/PR como instância recursal, cabe ainda o
263 Recurso de Orientação, que poderá ser interposto no prazo de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão (§2º) e não possui efeito
264 de reforma nem vinculante. Dispõe ainda que, acaso provido, e verificada incongruências no indeferimento/cancelamento de inscrição de entidades,
265 resultará no envio do processo à Comissão de Acompanhamento aos CMAS do CEAS/PR para orientação e tomada de providências em face do órgão
266 recorrido (§1º). O artigo 4º estabelece os requisitos para admissibilidade dos recursos, sendo os mesmos para o recurso modificativo e de orientação,
267 sendo eles: I. O preenchimento de formulário de recurso; II. A qualificação completa do Recorrente e seus representantes; III. Cópia integral do processo
268 que indeferiu/cancelou a inscrição; IV. Cópia da decisão ou ata de indeferimento/cancelamento; V. Comprovante da data de ciência da decisão recorrida;
269 VI. Cópia do cartão de CNPJ, ata de eleição e posse da diretoria, estatuto social e plano de atividades e VII. Outros documentos necessários à
270 compreensão do recurso. Ainda, em seus parágrafos 1º e 2º dispõe que os itens IV, V, VI e VII podem ser suprimidos caso a cópia integral do processo já
271 os contenha e que é indispensável a admissibilidade do recurso a exposição motivada e fundamentada das razões para o inconformismo e pedido de
272 reforma. O artigo 5º dispõe que o recurso sem assinatura ou qualquer dos requisitos elencados no artigo 4º será certificado nos autos, devendo a
273 Secretaria-Executiva oportunizar ao requerente sanar as irregularidades, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de arquivamento. Dispõe ainda em seus
274 parágrafos que a Secretaria-Executiva pode solicitar esclarecimentos e documentos adicionais ao Recorrente, ao CMAS ou terceiros (§1º); que as
275 notificações do CEAS/PR deverão conter prazo para resposta e a intimação deve assegurar a ciência do interessado (§2º); que a solicitação de
276 esclarecimentos complementares deverá ser atendida no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao do Aviso de Recebimento (§3º); poderá ser
277 concedido prazo por igual período em caso de requerimento tempestivo e fundamentado da parte interessada (§4º) e estando o feito saneado, a
278 Secretaria-Executiva promoverá inclusão de pauta e encaminhamento à Comissão de Documentação e Rede do CEAS/PR. O artigo 6º estabelece que
279 Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, que ocorreu em 26/05/2015, e revoga a Deliberação nº 04/2012 CEAS/PR e demais disposições
280 em contrário. A referida deliberação foi colocada em pauta da Comissão de Documentação e Rede para revisão. Parecer da Comissão: Após a revisão da
281 deliberação nº 038/2015 a Comissão decidiu por manter seu teor, realizando o reenvio da Resolução 14/2014 do CNAS e Informação Técnica nº 10/2022
282 aos Conselhos Municipais, objetivando evitar cancelamentos/indeferimentos aptos a ensejar a interposição de recursos. A conselheira Liliane pede a

283 palavra para destacar que o reenvio da Resolução 14/2014 do CNAS aos CMAS é justamente para reforçar e evitar a não observância do conteúdo destas
284 resoluções e evitar assim as interposições de recursos. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão, objetivando evitar o
285 cancelamento/indeferimento das inscrições e ausência de fundamentação das negativas, por desconhecimento das normativas. Após a finalização da
286 relatoria a mesa diretora se despediu e agradeceu a todos, reforçando o horário de início da continuação da plenária no dia subsequente. Aos dez dias do
287 mês de junho as 08 horas e 35 minutos se inicia a Reunião Ordinária de Junho sendo esse o segundo dia da reunião ordinária que teve início no dia
288 anterior. O vice-presidente Renann começa dando as boas vindas a todos, a secretária executiva, Thamiris inicia então os informes da secretaria que são
289 eles sobre os cartões corporativos dos conselheiros, explicando que houve alteração no método de solicitação dos cartões dos conselheiros. Thamiris
290 abrirá um protocolo para os novos cartões de conselheiros com os devidos dados dos mesmos. A presidente Larissa complementa dizendo que o prazo
291 para a confecção do cartão é extenso e que questões administrativas em sendo do âmbito da SEJUF são possíveis encaminhar e tentar resolver o quanto
292 antes, mas que algumas outras questões enquanto SEAP e Banco do Brasil são mais morosas. Complementa dizendo que, com relação aos recursos
293 solicitados para as viagens dos conselheiros, estes só são liberados quando se tem a aprovação de todos os setores responsáveis pelos trâmites e
294 informa que no processo estão presentes SEJUF, SEAP e Banco do Brasil. Renann complementa pedindo uma atenção redobrada da central de viagens
295 para com os conselheiros de sociedade civil, quando a liberação das diárias, Thamiris explica que desde quando ela começou a realizar as solicitações
296 sempre registrou o pedido de agilidade na tramitação, para que conselheiros da sociedade civil recebessem o recurso com no mínimo dois dias de
297 antecedência. Larissa faz a sugestão de que este assunto seja posto em pauta quando o Renann estiver na próxima reunião presencialmente. Após isto
298 iniciou-se o relato das comissões, começando com Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo seu primeiro ponto foi 1.1 – Informe SIFF
299 (Sistema de Informação Fundo a Fundo); 1.1. PLANO DE AÇÃO 2022: Em levantamento efetuado em 07/06/2022, informo que os municípios abaixo não
300 finalizaram o plano de ação de 2022. Relato: Considerando a deliberação nº 027/2022, que prorroga os planos até 30/06, sugerimos que os 4 municípios
301 não tenham direito ao repasse do 1º semestre/2022, considerando a não finalização. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. O
302 próximo ponto é 1.1.1. Saldo e extrato – situação de bloqueio e/ou suspensão; Relato: Conforme tabela atualizada. Parecer da comissão: Ciente. Parecer
303 do CEAS: Ciente. Na sequência vem 1.1.2. Republicação da deliberação 027/2022; Relato: Na Plenária Ordinária de maio, no ponto 1.1. Informes SIFF
304 (Sistema de Informação Fundo a Fundo), o CEAS/PR deliberou que o prazo de vigência da reabertura do sistema SIFF se daria a partir do dia da
305 publicação da Deliberação. Tendo em vista que a publicação ocorreu em 17/05/2022, no DIOE nº 11177, é necessário readequar o texto do Art. 1º,
306 especificando o período de 17/05/2022 à 30/06/2022, para que não haja prejuízo aos municípios. Sugestão de encaminhamento: leitura da minuta de
307 alteração. Parecer da comissão: Aprovada a republicação com as adequações. Parecer do CEAS: Aprovado. No meio desta apresentação teve um
308 problema com os arquivos, e houve uma mudança na ordem dos relatos, iniciando então o relato da Comissão de Comunicação, Articulação e
309 Mobilização, na referida reunião estavam presentes os Conselheiros Manoel Barcelos GOVERNAMENTAL/SEJUF, Addressa Martins SOCIEDADE
310 CIVIL/TRABALHADORES, Alexan Goes SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS. Relato: A DGSUAS informou que existem seis protocolos (nº 18.070.285-7,
311 18.070.275-0, 18.070.129-0, 18.070.250-4, 18.070.066-8 e 18.006.771-0) para contratação das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do
312 Paraná - UEM, UEL, UNIOESTE, UEPG, UNESPAR e UNICENTRO - para a execução da terceira etapa do Programa Nacional de Capacitação do
313 Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, na modalidade EaD. Informou ainda que em 23 de fevereiro de 2022, após a manifestação de
314 interesse pelas Universidades para execução do Programa CapacitaSUAS, a Divisão de Gestão do SUAS - DGS enviou os autos ao Departamento de
315 Assistência Social - DAS para encaminhamento ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFs para indicação orçamentária e bloqueio de recursos.
316 Em 02 de março de 2022 o DAS encaminhou os protocolos aos GOFs, de onde retornaram em 19 de maio de 2022, constando alterações a serem
317 realizadas nos documentos apresentados pelas Universidades para formalização do Termo, em respeito ao Decreto Estadual nº 4.993/2016. À UNESPAR
318 foi solicitado que apresentasse, no mínimo, 3 cotações de preços de itens/serviços e elaboração de plano de aplicação conforme modelo encaminhado
319 pelo GOFs; À UNIOESTE, UEM, UEL as mesmas solicitações realizadas à UNESPAR, acrescentando ainda a apresentação de planilha de pagamento de
320 pessoal, prevendo os encargos e fundamentação via Convenção Coletiva ou pesquisa de mercado; À UEPG, além das mesmas solicitações feitas à
321 UNIOESTE, UEM e UEL, foi solicitada a revisão das metas, etapas e prazo de execução, considerando divergência nas datas apresentadas no plano de
322 execução. Em 23 de maio de 2022 as solicitações foram encaminhadas às Instituições, sendo fixado prazo até 03 de junho de 2022 para retorno.
323 Contudo, em virtude de solicitação formulada pela UNESPAR, o prazo para devolução da documentação com as alterações solicitadas foi estendido até
324 08/06/2022. Destacamos que o processo da UNICENTRO teve trâmite distinto das demais, uma vez que a mesma inseriu no Orçamento e Plano de
325 Trabalho, Taxa Administrativa no valor de R\$ 38.038,00 (trinta e oito mil e trinta e oito reais), tendo sido solicitada a alteração do documento com a
326 retirada da cobrança da referida taxa antes de ser enviado ao GOFs – o que foi realizado em 08 de março de 2022. O GOFs retornou o protocolado em
327 14 de abril de 2022, solicitando alterações na documentação apresentada pela UNICENTRO, com a inclusão da fundamentação para base salarial das
328 funções que serão contratadas e as que já pertencem ao quadro próprio da Instituição e cotações, no mínimo três, para o item de capital (neterbal) das
329 solicitações foi encaminhada à universidade pela Divisão de Gestão do SUAS em 19 de abril de 2022, que encaminhou a documentação com as alterações
330 solicitadas em 24 de maio de 2022. Aguardamos o envio da documentação das demais universidades para dar andamento objetivando que os
331 protocolados tramitem de forma conjunta. Até o momento da elaboração deste relatório a UEM, UEL, UNESPAR, UNIOESTE e UEPG ainda não haviam
332 encaminhado a documentação com as alterações. Por fim, informamos que o GOFs esclareceu que o orçamento não se apresentava liberado com saldo
333 suficiente, tendo providenciado protocolo específico à Secretaria da Fazenda – SEFA/PR, tendo sido aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do
334 Estado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Decreto nº 11.234 de 31 de maio de 2022. Essa Comissão apresenta também os
335 saldos do IGD-SUAS e IGD-PBF, disponibilizado pelo Governo Federal, conforme solicitado pelo CEAS. Consta um gráfico sobre SALDO DAS CONTAS
336 EM 30/04/2022 – 2022. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. O próximo ponto foi o GESTÃO DO TRABALHO – NEEP: unido
337 ao Relato: A DGSUAS informa que está em trâmite proposta para alteração do Decreto Estadual nº 11.873/2014 em virtude da reestruturação da
338 organização administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, sendo necessário corrigir a súmula, bem como todos os artigos que fizessem
339 referência à extinta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), substituindo pela atual Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
340 (SEJUF), além da exclusão, alteração e inclusão de outros setores importantes ao processo de implementação e funcionamento do NEEP/SUAS/PR.
341 Após anexada a documentação exigida pelo Decreto 7.300 de 13 de abril de 2021 que estabelece as regras e diretrizes para elaboração e
342 encaminhamento de propostas de decretos e de anteprojatos de lei ao Chefe do Poder Executivo pelos órgãos e entidades da Administração Pública
343 Estadual, o protocolado foi encaminhado à Assessoria Técnica em 16 de março de 2022, que constatou o cumprimento dos requisitos legais e
344 encaminhou ao Gabinete do Secretário em 17 de março de 2022. Em 05 de abril de 2022 o Procurador do Estado recomendou o encaminhamento dos
345 autos para manifestação da Coordenação de Modernização e Desburocratização do Estado da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos
346 Estruturantes. A Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes científico a Divisão de Gestão do SUAS acerca das adequações necessárias, razão
347 pela qual foi solicitado o retorno do protocolado. Dentre as adequações necessárias, destacamos o óbice com relação à Nomenclatura do NEEP, uma vez
348 que a Secretaria do Planejamento informou que a expressão "Núcleo" representa componente distinto dentro da estrutura organizacional do Governo do
349 Estado, razão pela qual deveria ser atribuída nova nomenclatura. Diante disso, foram realizadas as alterações de redação solicitadas, ficando definido na
350 reunião realizada em 06 de junho de 2022 que a nomenclatura do atual NEEP passará a ser Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR.
351 Assim, realizadas as alterações solicitadas e definida a nova nomenclatura, o protocolado foi novamente enviado à Assessoria Técnica para
352 prosseguimento do processo. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. O ponto subsequente foi o 2.VIGILÂNCIA
353 SOCIOASSISTENCIAL: CENSO SUAS: Relato: Um dos mais importantes processos de monitoramento dos serviços de assistência social, o CensoSuas
354 2021, teve o seu encerramento para preenchimento do questionário dos CONSELHOS MUNICIPAIS no último dia 28 de janeiro de 2022. Para os demais
355 equipamentos o prazo foi encerrado em 10 de janeiro com prazo para retificação de 10 a 14/01/2022. Os municípios que não responderam ao
356 CensoSUAS, poderão ter todos os recursos do cofinanciamento federal suspensos, em cumprimento à Portaria SNAS nº 109/2020, que regulamenta o
357 artigo nº 30 da Lei Orgânica de Assistência Social. A orientação aos municípios que deixaram de preencher alguns dos questionários disponibilizados pelo
358 Governo Federal é JUSTIFICAR via ofício ou e-mail da Vigilância Socioassistencial (vigilanciasocio@cidadania.gov.br), para evitar que os mesmos sejam
359 inativados. Seguindo as orientações que foram repassadas aos municípios, com relação ao não preenchimento dos formulários, nos da Divisão da Gestão
360 do Suas, fomos copiados pelos seguintes municípios: Cambará, Campina Grande do Sul, Centenário do Sul, Conselheiro Mairinck, Guaraci, Jaboti,
361 Primeiro de Maio, São Carlos do Ivaí. Com teve também o DIAGNÓSTICO DO PREENCHIMENTO DO CENSOSUAS, APÓS SUA FINALIZAÇÃO. Data
362 da Extração 09/03/2022. ✓ Municípios que deixaram de preencher o CRAS: Tapejara, Tupãssi, Imbaú = 3 ✓ Municípios que deixaram de preencher o
363 CENTRO DE CONVIVÊNCIA: Bela Vista do Paraíso. Cambé, Cambira, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Centenário do Sul, Clevelândia,
364 Conselheiro Mairinck, Doutor Ulysses, Iporã, Imbaú, Iporã, Itambaracá, Jaguapitã, Manoel Ribas, Marilva, Marialva, Medianeira, Primeiro de Maio,
365 Sabáudia, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, São Miguel do Iguaçu, Tapejara, Tupãssi, Ubitatã = 29 ✓ Municípios que deixaram de
366 preencher o CREAS: Cruz Machado = 1 ✓ Municípios que deixaram de preencher o ACOLHIMENTO MUNICIPAL: Antonina, Apucarana, Campo Largo,
367 Leônidas Marques, Grandes Rios, Imbaú, Jandaia do Sul, Nova Laranjeiras, Pérola d'Oeste, Primeiro de Maio, Quinta do Sol, Rio Branco do Ivaí, Tupãssi,
368 Umuarama = 16 ✓ Municípios que deixaram de preencher a FAMÍLIA ACOLHEDORA: Agudos do Sul, Apucarana, Florestópolis, Itaperuçu, Jataizinho,
369 Primeiro de Maio, Quatro Barras, São Carlos do Ivaí, Saudade do Iguaçu = 8 ✓ Municípios que deixaram de preencher o CENTRO DIA E SIMILARES:
370 Cambará, Diamante do Norte, Ivaté, Tuneiras do Oeste = 13 ✓ Municípios que deixaram de preencher o FUNDO MUNICIPAL: Carambei, Diamante do
371 Norte, Imbaú, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Primeiro de Maio, Quitandinha, Tapejara, Tupãssi = 8 ✓ Municípios que deixaram de preencher o CONSELHO
372 MUNICIPAL: Anahy, Atalaia, Balsa Nova, Boa Vista da Aparecida, Brasilândia do Sul, Campo do Tenente, Carambei, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do
373 Norte, Guaraci, Guaraqueçaba, Iguaraçu, Imbaú, Iretama, Itambaracá, Marilândia do Sul, Primeiro de Maio, Quitandinha, Rio Branco do Ivaí, Santa Maria
374 do Oeste, São João do Ivaí, Sarandi, Sulina, Tibagi, Tijucas do Sul, Três Barras do Paraná = 26 ✓ Municípios que deixaram de preencher a GESTÃO
375 MUNICIPAL: Antonina, Carambei, Imbaú, Mato Rico, Paçandu, Primeiro de Maio, Quitandinha, Tapejara, Tupãssi = 9 com um gráfico explicando
376 SITUAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO CENSOSUAS POR EQUIPAMENTOS – FEV/22 o parecer foi alterado e ficou desta forma PARECER DA

377 COMISSÃO: Ciente. A comissão reitera a necessidade de envio de ofício circular aos ERs e também aos CMAS com a informação contida no relato sobre
378 a importância da justificativa por e-mail a Vigilância Socioassistencial do SNAS e sugere encaminhar também a tabela de monitoramento aos ERs aos
379 CMAS e ao CAOPAS. PARECER DO CEAS: Aprova o parecer da comissão. Com envio prioritário de ofício circular aos ERs e também aos CMAS com a
380 informação contida no relato sobre a importância da justificativa por e-mail à Vigilância Socioassistencial da SNAS e sugere encaminhar também a tabela
381 de monitoramento aos ERs com cópia ao CMAS e ao CAOPAS. Dando sequência: REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS – RMA, relato: A DGS
382 informa que com relação ao mês de referência março de 2022, o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do
383 RMA referentes aos equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP foi encerrado no dia 31/05/2022. Dessa forma, apresentamos o status do Registro
384 Mensal de Atendimento dos últimos dois meses, lembrando que os municípios têm prazo regular de 30 dias para o devido preenchimento, acrescidos de
385 mais 30 dias adicionais, nesse caso como último mês de referência, março de 2022. consta também um gráfico explicando TABELA DE
386 PREENCHIMENTO BIMESTRAL - FEVEREIRO E MARÇO DE 2022, Obs: Foram inaugurados 02 CREAS em 2022 nos municípios de Luiziana e Londrina
387 e 01 Centro POP em Campo Largo no mês de fevereiro. Continua falando sobre Municípios que deixaram de preencher os formulários do CRAS em
388 Março de 2022 - Abatiati, Alvorada do Sul, Assaí, Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Campina do Simão,
389 Campo Bonito, Cândido de Abreu, Céu Azul, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Cruzeiro do Sul, Diamante do Sul, Doutor Camargo, Enéas
390 Marques, Fênix, Floresta, Foz do Jordão, Godoy Moreira, Guaraci, Ibatí, Imbaú, Itaipulândia, Jandaia do Sul, Janiópolis, Jataizinho, Lindoeste, Marquinho,
391 Miraselva, Morretes, Nossa Senhora das Graças, Nova Fátima, Nova Prata do Iguacu, Palmital, Paula Freitas, Pinhal de São Bento, Planaltina do Paraná,
392 Planalto, Prado Ferreira, Quarto Centenário, Reserva, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Maria do Oeste,
393 Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jorge d'Oeste, São José das Palmeiras, Sulina, Terra Rica, Tunas do Paraná, Tupãssi, Vitorino. = 57. e os
394 Municípios que deixaram de preencher os formulários do CREAS em Fevereiro de 2022 – Alvorada do Sul, Antônio Olinto, Assaí, Bela Vista do Paraíso,
395 Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Cantagalo, Cruz Machado, Engenheiro Beltrão, Godoy Moreira, Goioerê, Inácio Martins, Inajá, Manoel
396 Ribas, Mercedes, Pérola, Pirai do Sul, Santo Antônio do Sudoeste, Sarandi = 19. e por fim Municípios que deixaram de preencher os formulários do
397 CENTRO POP em Fevereiro de 2022 – Araucária = 01 PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. Subsequente vem o
398 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2020 Relato: Foi publicada a Portaria n° 138 em 22/11/2021 para
399 abertura do preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2020. O prazo foi iniciado em 23/11/2021,
400 disponibilizando 60 dias para os gestores e 30 para os Conselhos. “O não preenchimento dentro do prazo implicaria na suspensão do repasse dos
401 recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF.” (<http://blog.mds.gov.br/fnas/demonstrativo-2020/>). O preenchimento do Demonstrativo pelo aplicativo SUASWeb
402 para os municípios, estados e Distrito Federal é previsto pela Portaria Federal/MDS nº135/2015. Em razão da grande quantidade de municípios do estado
403 do Paraná que ainda não haviam preenchido o instrumento, ficou deliberado, envio de ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, solicitando
404 prorrogação do prazo para preenchimento do Demonstrativo até 31 março. Mesmo com a prorrogação de prazo pela SNAS, 16 municípios preencheram
405 parcialmente o demonstrativo de serviços, 9 o IGD-PBF e 17 o IGD-SUAS. Municípios que não obtiveram a deliberação dos conselhos foram, 18 referente
406 ao demonstrativo de serviços, 17 o IGD-PBF e 29 do IGD-SUAS. Que deixaram de preencher o demonstrativo IGD-PBF foram 5 municípios e que
407 tiveram o demonstrativo de serviços reprovados pelos conselhos foram 2 municípios, já referente ao demonstrativo IGD-PBF 1 município. A seguir tem
408 duas tabelas, uma delas é o CALENDÁRIO 2021/2022 e a outra é PANORAMA DE PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO
409 2020.EXTRAÇÃO DOS DADOS EM 19/04/2022 e temos também os demonstrativos DEMONSTRATIVO SERVIÇO – 2020 ✓ Municípios aprovados pelo
410 Conselho e em análise pelo gestor federal: 363 municípios. ✓ Municípios em processo de preenchimento: Antonina, Cafeara, Campo do Tenente,
411 Carlópolis, Congonhinhas, Cruzeiro do Iguacu, Doutor Ulysses, Imbaú, Itambaracá, Mangueirinha, Paranacity, Pinhalão, Rio Branco do Ivaí, São
412 Jerônimo da Serra, Tunas do Paraná, Tupãssi = 16 ✓ Municípios em deliberação pelo Conselho: Ariranha do Ivaí, Carambei, Guapirama, Guaraci,
413 Iguaraçu, Iguatu, Inajá, Jaboti, Luiziana, Manoel Ribas, Matinhos, Nova Olímpia, Pérola d'Oeste, Quinta do Sol, Salto do Lontra, São João do Triunfo,
414 Tuneiras do Oeste, Uraí = 18 ✓ Municípios reprovados pelo Conselho: Lindoeste, Piên = 2 DEMONSTRATIVO IGD-PBF – 2020 ✓ Municípios aprovados
415 pelo Conselho: 372 municípios. ✓ Municípios em processo de preenchimento: Antonina, Cruzeiro do Iguacu, General Carneiro, Imbaú, Itambaracá,
416 Itaperuçu, Paranacity, Tunas do Paraná, Tupãssi = 9 ✓ Municípios que estão em deliberação pelo Conselho: Adrianópolis, Campo do Tenente, Carambei,
417 Congonhinhas, Doutor Ulysses, Guaraci, Iguaraçu, Iguatu, Jaboti, Jacarezinho, Matinhos, Pérola d'Oeste, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Ivaí,
418 Salto do Lontra, São João do Triunfo = 17 ✓ Município reprovado pelo Conselho: Rio Branco do Sul = 1 DEMONSTRATIVO IGD-SUAS – 2020 ✓
419 Municípios aprovados pelo Conselho totalizam 348 municípios. ✓ Municípios em processo de preenchimento: Antonina, Cafeara, Carambei, Carlópolis,
420 Cruzeiro do Iguacu, Doutor Ulysses, General Carneiro, Guaraqueçaba, Imbaú, Itambaracá, Itaperuçu, Paranacity, Paula Freitas, Quinta do Sol, Rio
421 Branco do Ivaí, Tunas do Paraná, Tupãssi = 17 ✓ Municípios em deliberação pelo Conselho: Abatiati, Adrianópolis, Cambé, Campo do Tenente,
422 Congonhinhas, Fênix, Formosa do Oeste, Guaraci, Iguaraçu, Iguatu, Jaboti, Jacarezinho, Jaguariá, Luiziana, Mangueirinha, Matinhos, Nossa Senhora
423 das Graças, Pérola d'Oeste, Quatro Barras, Quitandinha, Roncador, Salto do Lontra, São Carlos do Ivaí, São João do Triunfo, Tibagi, Três Barras do
424 Paraná, Ubiratã, Uniflor, Uraí = 29 ✓ Municípios que não preencheram: Barracão, Boa Vista da Aparecida, Mirador, Quarto Centenário, Santo Antônio do
425 Sudoeste = 5 PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Aprova o envio de ofício aos ER com solicitação de justificativa para os
426 municípios com pendências com cópia para o CAOP/AS e CMAS. E agora entra a PAUTA TEMPORÁRIA começando com 3. Proposta de Capacitação
427 dos Conselhos do CEAS/PR – PRÉ PROJETO EM PARCERIA COM A ESEHD; Relato: Conforme definido em plenária no mes de maio pelo CEAS, a
428 DGSUAS trabalhou em um pré projeto de capacitação para os conselheiros em parceria com a ESEHD. Em 06 de junho de 2022 em reunião com o
429 NEEP, foi apresentado o pré projeto de capacitação de conselheiros estaduais. Conforme projeto apresentado que tem por objetivo a capacitação de
430 conselheiros estaduais, foi sugerido cinco encontros, nos dias 04/07/2022, 08/08/2022, 29/08/2022, 03/10/2022 e 07/11/2022, com carga horária total de
431 30 horas, abordando os temas relacionados abaixo como também a indicação de palestrantes os quais foram sugeridos pela Sociedade Civil e também
432 pelo seguimento Governamental: TEMAS a. O Sistema Único de Assistência Social e a Política de Assistência Social; b. O Papel dos Conselheiros
433 Estaduais; c. Orçamento; d. Participação e Controle Democrático e e. Funções e Instrumentos do Controle Social no SUAS. PALESTRANTES Foi
434 deliberado e definido em reunião os seguintes palestrantes para tratar dos temas supracitados: a. Luciana Silvestre; (Doutora) - A Política de Assistência
435 Social Possui graduação em serviço social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2003), Especialização em Administração Pública pela Bagozzi,
436 Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas (2013) e Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas (2018), ambos pela UEPG. Atualmente é proprietária da
437 empresa CONEXÕES voltada para a realização de assessorias, capacitações, diagnósticos, conferências e supervisões técnicas e professora
438 colaboradora do curso de serviço social da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Atua principalmente nos seguintes temas: Sistema de
439 Garantia de Direitos; Política de assistência social; Medidas socioeducativas; Políticas públicas; Cidadania e Proteção Social. b. Uilson José Gonçalves
440 Araujo; (Especialista) – O Papel dos Conselheiros Graduado em Serviço Social pelo Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR (2007); Especialista
441 em Dependência Química pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP (2013); Especialista em Gestão das Políticas Sociais - Faculdade de
442 Educação São Luís (2017); Especializando em Gestão de Projetos Sociais Faculdade de Educação São Luís (2018); Especializando em Docência no
443 Ensino Superior Faculdade de Educação São Luís (2018). Professor na disciplina de Políticas Públicas nas áreas de assistência social, saúde e educação;
444 Consultor e assessor em Políticas Públicas; Implantou a Unidade para Adolescentes Dependentes Químicos e esteve coordenador e assistente social da
445 Unidade de Adolescentes Dependentes Químicos da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores no período de Setembro/2008 a Novembro/2012;
446 Foi Diretor de Proteção Social na Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara de Janeiro/2013 a Novembro/2015, Presidente do Conselho
447 Municipal da Assistência Social (CMAS) de Piraquara/PR (Gestão 2009 -2011), Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
448 (CMDCA) de Piraquara/PR (Gestão 2011-2012 e Gestão 2013-2015), Conselheiro Titular no Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONESD) do
449 Paraná (2012/2017), membro da Diretoria do CRESS/PR atuando como Vice-Presidente, Coordenador da Comissão de Comunicação e Coordenador da
450 Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (2014/2017), multiplicador do Curso Ética em Movimento do CRESS/PR, Professor do
451 Curso CAPACITASUAS pela Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR – UEPG. c. Marcela Evangelista (Especialista) - Orçamento Assessoria Técnica
452 na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA-PR; Danuta Estrufika Cantoia Luiz - (Doutora) - Participação e Controle Democrático Possui graduação em
453 Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1985), mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997)
454 e doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Atualmente é professora associada da Universidade Estadual
455 de Ponta Grossa (Curso de Serviço Social e Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas). Tem experiência na área de Serviço Social e
456 Ciências Sociais Aplicadas / Interdisciplinar, atuando principalmente nos seguintes temas: emancipação, sociedade civil, gestão pública democrática,
457 cidadania, criança e adolescente, participação e prática profissional. e. Carla Bühner Salles Rosa - (Mestre) – Funções e instrumentos do Controle Social
458 Possui graduação em Serviço social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1985) e Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade
459 Estadual de Ponta Grossa (2011). Atualmente é assistente social da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, atuando principalmente nos seguintes temas:
460 assistência social, Estado, sociedade civil, democracia e Conselhos gestores de políticas públicas. O projeto foi encaminhado à ESEDH em 06 de junho
461 de 2022 e será apresentado na reunião plenária do CEAS/PR para aprovação. Logo após esta leitura, se encontra uma print mostrando os projetos de
462 eventos/cursos. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Essa Comissão, sugere que os encontros apresentados acima (capacitação de conselheiros) seja
463 alterado para as quartas-feiras nos dias das reuniões das Comissões Extraordinárias em razão da logística de deslocamento dos conselheiros de outros
464 municípios, assim, não precisariam passar a semana em Curitiba. Como a capacitação será no modelo híbrido, sugerimos também que seja estendido a
465 capacitação para os colaboradores da Assistência Social da SEJUF como também para os Ers. PARECER DO CEAS: Aprova o parecer da comissão e
466 sugere que caso haja desistência de algum palestrante, que seja feita a substituição imediata mediante indicação da Escola de Gestão e CEEP. Sugere a
467 revisão de datas, devido ao calendário de reuniões do CEAS/PR. O próximo ponto foi o 4. Mobilização dos Fóruns de Usuários(os), Trabalhadoras(es) e
468 Entidades do SUAS Relato: Com vistas a fortalecer o controle social, nas instâncias do SUAS, a Sociedade Civil apresentou a Comissão, proposta de
469 agendamento de reunião presencial para fomento e articulação dos Fóruns da Sociedade Civil. Nesta oportunidade, seria apresentado uma mesa de
470 debates sobre o funcionamento, implantação e manutenção dos Fóruns. Em seguida, o debate com todos os participantes, para compartilhamento de

471 experiências exitosas, e também para esclarecimentos de dúvidas. Conforme definição do CEAS na reunião de maio, foi aprovado reunião dos fóruns da
472 sociedade civil, bem como da reunião de mobilização, que acontecerá online, no dia 12 de julho, terça-feira as 19 horas por meio dos ERs. Sugerimos
473 ainda que por meio do CEAS, os convites sejam enviados aos Ers para que compartilhem com seus municípios de abrangência bem como com os CMAS.
474 PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Essa Comissão sugere ainda que esse fórum seja compartilhado com os CEAS da Região Sul (Santa Catarina e Rio
475 Grande do Sul). PARECER DO CEAS: Aprova o parecer da comissão e indica que seja enviado, com prioridade, por meio do CEAS, os convites aos Ers
476 para que compartilhem com seus municípios de abrangência bem como com os CMAS, também aprova o envio de convites aos CEAS da Região Sul. O
477 ponto subsequente é o 5. Reunião Descentralizada do CEAS/PR; - LOGÍSTICA Relato: Na reunião de maio, foi definido pelo CEAS que quanto a
478 realização da Reunião Descentralizada em Foz do Iguaçu (Macrorregional de Cascavel), seria realizada uma consulta ao gestor de Foz do Iguaçu e ao
479 CMAS, para verificar a viabilidade e disponibilidade do município em acolher a reunião e trabalhar em parceria, para tanto, seria agendada reunião com o
480 presidente do CMAS e da SMAS nas semanas seguintes de maio. Em caso de impossibilidade da realização da Reunião Descentralizada no referido
481 município a preferência teria a seguinte ordem: Macrorregional de Guarapuava e Macrorregional de Ponta Grossa. Informamos ainda que foi enviado
482 ofício de nº 089/2022 ao Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu aguardando retorno para tomada de decisão futura. PARECER DA
483 COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. Sugere que o ponto seja pauta permanente na Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.
484 Próximo ponto é o 6. Proposta de mapeamento das equipes de referência nos equipamentos e serviços do SUAS Relato: A DGSUAS sugere que um
485 primeiro levantamento seja elaborado por meio do CADSUAS de acesso estadual com também sugere a solicitação de relatório mais detalhado e
486 abrangente emitido pelo MC/SNAS/FNAS. (Incluído em Plenária) A partir dos debates realizados na Reunião Descentralizada do CEAS, e considerando
487 a importância efetivação da NOB-RH/SUAS, Propõe-se um mapeamento das equipes técnicas de referência nos equipamentos Socioassistenciais. O
488 mapeamento pode ser feito com dados extraídos do CADSUAS, ou em sua impossibilidade, Propomos o envio de Ofício para os CMAS realizarem o
489 Mapeamento com apoio dos ER. O mapeamento tem objetivo de mobilizar os municípios para regularização das equipes de referência. PARECER DA
490 COMISSÃO: Aprovado. Essa Comissão sugere ainda na possibilidade de obter um relatório por meio do CADSUAS não satisfatório, elaborar formulário do
491 GOOGLE FORMS para execução de pesquisa de mapeamento das equipes de referência nos equipamentos e serviços do SUAS junto aos municípios do
492 estado. Sugerimos também que essa pauta retorne a Comissão de Articulação no final do mês de agosto. PARECER DO CEAS: Oficiar a SEJUF para
493 que, inicialmente, seja realizado um levantamento a partir dos dados do CADSUAS, em até 60 dias. Posterior a isto retornar à pauta desta comissão para
494 verificar outros dados necessário de filtro a partir do CENSO/SUAS. Se necessário sugerir o aprimoramento do Instrumental Técnico Operativo, aplicado
495 nos municípios, para posterior discussão sobre monitoramento da rede socioassistencial. Agora no ponto 7. Protocolo 17.949.771-9 - Carta Aberta dos
496 Conselheiros da Sociedade Civil Relato: Esse protocolo deve ser enviado ao DAS para manifestação e posterior envio a Comissão para a devida
497 discussão. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Aprovado o encaminhamento do protocolado ao DAS/SEJUF. Após o final Manoel
498 agradece a todos, os diálogos continuam com algumas afirmações com relação aos documentos e a disponibilidade deles para os demais. Renann em
499 nome da sociedade civil pede o cancelamento da comissão do regimento pois ambas ficaram muito próximas e no final não teriam tempo suficiente para
500 a discussão, sendo assim, Renann destacou três pontos o primeiro deles é com relação as diárias, que foi solicitado uma priorização com questão dos
501 usuários com um depósito antecedente a data da viagem. O segundo ponto foi sobre pauta e encaminhamentos e seu fluxo de funcionamento e como
502 seria possível fazer para alinhar. E o terceiro ponto de pauta foi sobre o FONACEAS e a continuidade do Paraná na presidência com a condição, que a
503 Thamis não fique mais responsável pelas duas instâncias e que ela seja responsável apenas pelas demandas do CEAS, ou que no período de 03 meses
504 a equipe da secretaria executiva seja recomposta com pelo menos mais um profissional de nível superior e um administrativo. Larissa faz explicações
505 relação a demanda de trabalho, dizendo que ela já fez a solicitação ao GAS para que sejam integrados novos assistentes administrativos. Andressa
506 ressalta novamente a questão da central de viagens e dos cartões corporativos, falando sobre a angústia dos usuários, os conselheiros representantes
507 dos usuários do SUAS expõe sua preocupação com o curto tempo entre a disponibilização do recurso e início da viagem, dizendo que ele deveria demorar
508 menos para ser liberado a eles. Renann encerra a esta primeira parte da reunião complementando que não será resolvido nada nos próximos minutos e
509 agora se inicia a pausa para o almoço. As 13 horas e 35 minutos a pausa para o almoço é encerrada, dando continuidade ao relato da Comissão
510 Financiamento e Gerenciamento do Fundo que foi interrompido no período da manhã. Sendo assim, Paula continua do ponto 1.1.2. Republicação da
511 deliberação 027/2022; Relato: Na Plenária Ordinária de maio, no ponto 1.1. Informes SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo), o CEAS/PR deliberou
512 que o prazo de vigência da reabertura do sistema SIFF se daria a partir do dia da publicação da Deliberação. Tendo em vista que a publicação ocorreu em
513 17/05/2022, no DIOE nº 11177, é necessário readequar o texto do Art. 1º, especificando o período de 17/05/2022 à 30/06/2022, para que não haja prejuízo
514 aos municípios. Sugestão de encaminhamento: leitura da minuta de alteração. Parecer da comissão: Aprovada a republicação com as adequações.
515 Parecer do CEAS: Aprovado. 1.2 – Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa; Relato: De dezembro/21 até maio/22 foram pagos
516 151.483 beneficiários num montante investido de R\$ 43.187.280,58. Considerando os estudos realizados pela equipe de Gestão PETR, com as
517 informações do Cadastro Único para Programas Sociais, o Paraná possui, no momento, 460.522 famílias dentro do critério para recebimento do benefício,
518 isto é, famílias com cadastro atualizado e renda per capita familiar de até R\$ 210,00. Atualmente o contrato possibilita o atendimento de aproximadamente
519 20% do público total. Na intenção de atender mais famílias em situação de vulnerabilidade econômica com o benefício de transferência de renda estadual,
520 tramitaremos o aditivo de 25% ao Contrato 083/2021 com a empresa Green Card, seguindo a legislação estadual e o previsto no referido contrato. Os
521 valores atuais do contrato são de R\$ 86.382.720,00 para o atendimento de até 90 mil famílias/mês, com o aditivo, o número de famílias passa a ser de
522 112.500 famílias/mês, sendo necessário o montante de R\$ 10.800.000,00 para o pagamento das famílias até o fim deste contrato no mês de novembro de
523 2022. Assim, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 97.182.720,00. Para composição do orçamento que hoje possibilita o pagamento dos benefícios
524 (BID, FEAS, FIA e FECOP), será ampliado o valor referente ao FECOP. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.3 –
525 Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao projeto de Lei Estadual nº 544/2021; Relato: Protocolo 18.377.456-5 - em 30/11/2021 – Encaminhado ao
526 presidente da ALEP. Em atendimento ao solicitado, informo que o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Ademar Luiz Traiano, Presidente da
527 Assembleia Legislativa do Estado do Paraná protocolou o Projeto de Lei nº 157/2022. 3. A referida proposição está em trâmite no Poder Legislativo
528 Estadual, pendente de deliberação da Comissão de Constituição e Justiça. Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 19 de
529 abril de 2022 e foi autuada como Projeto de Lei nº 157/2022. Art. 12. Acresce o item 29 ao inciso II da letra A do Anexo I da Lei nº 19.848, de 3 de maio de
530 2019, com a seguinte redação: 29. Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR. Art. 13. Acresce a alínea "c" ao inciso VII da letra A do Anexo II da Lei nº
531 19.848, de 2019, com a seguinte redação: c) Loteria do Estado do Paraná - LOTEPAR. Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a fazer os ajustes
532 orçamentários necessários à implementação desta Lei. Processo foi encaminhado a comissão de e Constituição e Justiça para providências. Parecer da
533 comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Assim se encerra as pautas permanentes, dando início as pautas temporárias. 1.4 – Protocolo nº 16.250.430-
534 4 – Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua do Município de Apucarana; Relato: A DPSE traz para ciência do CEAS/PR
535 o Ofício nº 195/2022 do município de Apucarana destinado ao Escritório Regional trazendo informações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para
536 População em Situação de Rua. Informam que após duas tentativas de edital de Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social concluírem
537 deserto, na reunião do dia 07/02/2022 do CMAS, foi realizada uma explanação da situação, na qual decidiu-se pela efetivação de um novo edital. Caso o
538 mesmo tenha resposta positiva seguirá os trâmites para a contratação da entidade e caso negativa a discussão voltará ao CMAS. O ER de Apucarana
539 continuará acompanhando o município com relação a este serviço. Parecer comissão: Ciente. Parecer CEAS: Ciente. 1.5 – Protocolo nº 18.281.399-0 –
540 Centros POP de Curitiba; Relato: Trata-se da resposta do município de Curitiba ao Ofício nº 015/2022 do CEAS/PR que trata do reordenamento dos
541 Centros Pop e informa as ofertas realizadas pela Central de Encaminhamentos, o qual reduziu o número de unidades de Centro Pop durante a pandemia
542 e ampliou o número de acolhimentos institucionais. Destaca-se que anteriormente a pandemia havia 6 Centro Pop implantados no município e no
543 processo de reordenamento reduziu para 3 unidades. A DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) elaborou a Informação Técnica nº 136/2022, em que
544 dispõe: No que diz respeito a reabertura dos 3 (três) Centros Pop que encontram-se fechados, devido ao reordenamento estabelecido para prevenção ao
545 coronavírus e adequação as medidas sanitárias, o município informa que reabrirá os mesmos até o final de 2022, sendo um deles ainda no 1º semestre e
546 os outros dois no 2º semestre do corrente ano. Quanto ao serviço CES – Central de Encaminhamentos, o município informou que a unidade executa o
547 Serviço de Abordagem Social, promove a resolução das necessidades imediatas das pessoas e faz a inserção na rede socioassistencial. Seu
548 funcionamento é de 24 horas, período de segunda a sexta feira apresentando como atribuições: conhecimento do território, busca ativa, proteção social
549 proativa, atendimento do 156, informação e defesa de direitos, escuta qualificada, sigilo, orientações, encaminhamentos, articulação e elaboração de
550 relatórios. Conforme solicitado o município ainda descreve a quantidade de atendimentos ofertados pelos Centros Pop antes da pandemia e após o
551 reordenamento realizado. Em 2020 possuíam um total de 365 vagas (trezentos e sessenta e cinco) como capacidade para atendimento nos 6 (seis)
552 Centros Pop. Atualmente em 2022 o município conta com um total de 195 (cento e noventa e cinco) vagas para atendimentos. Portanto, com o
553 fechamento dos 3 (três) Centros Pop ocorreu uma redução de 170 vagas. Na Alta Complexidade, em todas as modalidades de serviços de acolhimento
554 (Casa de Passagem, Acolhimento Institucional – UAI, Acolhimento Institucional por meio de OSC, República e Hospedagem Pernoite) existiam 822
555 (oitocentos e vinte e duas) vagas em 2020, com a pandemia e o reordenamento totaliza 1.119 vagas (um mil cento e dezenove), ficando da seguinte
556 forma: Diante do panorama apresentado pelo município de Curitiba a DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) sugere efetuar o remanejamento dos
557 recursos referentes às 3 (três) unidades de Centros Pop fechadas para o Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua, da
558 Deliberação nº 051/2016 do CEAS/PR, considerando que se destina a mesma população e houve um aumento de 297 (duzentos e noventa e sete) vagas
559 de acolhimento, que corresponde a 36,13%. Por fim, ressalta-se que o pagamento do 1º semestre de 2022, foi efetivado para 3 (três) unidades de
560 Centros-Pop, visto que se aguardássemos o posicionamento em reunião do CEAS/PR, ocasionaria atraso no pagamento em período crítico de inverno. Na
561 Deliberação nº 37/20 – CEAS /PR, institui o valor de referência 50%, por Unidade de Centro Pop cofinanciada pelo Governo Federal que na época
562 correspondia para Curitiba de R\$ 11.500,00 ao mês por Centro POP. Desta forma, pedimos o pagamento do semestre no valor de R\$ 69.000,00. Caso o
563 CEAS/PR decida pela sugestão do remanejamento, a DPSE solicitará a complementação do recurso já no Piso de Acolhimento Institucional para a
564 Pessoa em Situação de Rua. Sugestão de encaminhamento: Aprovada a sugestão da DPSE de remanejamento do recurso dos 3 (três) Centro Pop para o

Acolhimento Institucional da Del. nº 051/2016 e a minuta de deliberação, bem como envio de ofício sobre a decisão para ciência do município. Aprovado com solicitação de relatório trimestral circunstanciado à gestão municipal até a reabertura dos equipamentos, bem como informação técnica do escritório regional da SEJUF de referência. Parecer da comissão: Aprovado com solicitação de relatório trimestral circunstanciado à gestão municipal até a reabertura dos equipamentos, bem como informação técnica do escritório regional da SEJUF de referência. Parecer do CEAS: Aprova a minuta de deliberação e a solicitação de relatório trimestral circunstanciado à gestão municipal até a reabertura dos equipamentos, bem como informação técnica do escritório regional da SEJUF de referência. 1.6 – Protocolo 18.881.574-0 – Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel sobre o depósito dos recursos do cofinanciamento de média e alta complexidade; Relato: Refere-se ao Ofício nº 009/2022 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cascavel que solicita ao CEAS/PR regularidade nos depósitos do cofinanciamento dos recursos continuados do FEAS para os FMAS, aos serviços de média e alta complexidade. Além disso, o município requer recursos continuados para os Serviços de Proteção Social Básica, principalmente o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias. Em resposta a DPSE elaborou a Informação Técnica nº 091/2022 que instrui: Ao iniciar um novo ano, ocorre a verificação das condicionalidades para recebimento dos repasses como: ARCPF (Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo) e Plano de Ação no SIFF, com a devida aprovação do CMAS, além da compatibilidade do Plano de Ação com o PMAS (Plano Municipal de Assistência Social). Após essas análises da área técnica, são analisadas as questões de saldo em conta e apresentação de extrato pelo setor financeiro, assim o recurso é empenhado para o pagamento ao município. Todo procedimento acaba por intervir na regularidade do repasse. Contudo, recentemente o CEAS/PR aprovou a construção de um grupo de trabalho para avaliação e discussão das Deliberações nº 057/2016 e nº 090/2016 que aprovam o indicador de bloqueio e/ou suspensão dos recursos aos municípios devido a existência de saldos dos repasses estaduais. Este grupo será composto por representantes da CIB, CEAS e dos departamentos envolvidos no processo. Com relação a deliberação de recursos para o PAIF, compreendemos a importância de tal requerimento na prevenção de situações de violação de direitos e no acompanhamento das famílias, ademais o CEAS/PR vem propondo a discussão sobre os recursos para a Proteção Social Básica e tais medidas exigem viabilidade orçamentária e financeira. Sugestão de encaminhamento: Encaminhar ofício com a Informação Técnica nº 091/2022 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.7 – Protocolo nº 18.980.086-9 – Repasse para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência do Município de Curitiba; Relato: Em atenção ao Ofício nº 173/2022 da FAS sobre os recursos da Deliberação nº 029/2018 – CEAS/PR, no qual relatam que o valor recebido deveria ser apenas para a Unidade de Acolhimento Pousada de Maria, no valor mensal de R\$ 3.250,00, assim solicitam a devolução do recurso recebido ao FEAS, tendo em vista que o repasse dos recursos estão correspondentes a 2 (duas) unidades e a execução pelo município é apenas para uma unidade. A DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) elaborou a Informação Técnica 124/2022 com o seguinte conteúdo: Primeiramente informamos que a Deliberação nº 029/2018 do CEAS/PR aprovou o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, com ênfase no seu artigo 2º que previu que “Os municípios que aderirem a esse cofinanciamento estadual farão parte da rede estadual de atendimento à mulher em situação de violência e deverão viabilizar vagas correspondentes a 10% (dez por cento) do total de sua capacidade, para atendimento às necessidades originárias dos demais municípios/regiões, em específico municípios de pequeno porte I e II. Destacamos em seu artigo 3º a referida deliberação previu que: Os municípios que possuem Serviço de Acolhimento à Mulher em Situação de Violência, de acordo com o Censo Suas – Unidade de Acolhimento/2016, receberão por Unidade de Acolhimento o repasse mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social. Ademais, em anexo da deliberação constam os municípios elegíveis e as respectivas unidades de acolhimento consonantes com o Censo Suas 2016 – Unidades de Acolhimento, das quais Curitiba apresentava 2 (duas) unidades: * tabela * Portanto, desde o início da adesão do município foram considerados os 10% das vagas referente às 2 (duas) Unidades de Acolhimento informadas no Censo Suas 2016, sendo repassado o recurso correspondente a estas unidades. No que se trata dos dados do Censo SUAS 2020 e também no Cadsuas, em Curitiba permanecem cadastradas a entidade Encontro com Deus e o serviço Governamental Pousada de Maria. Cabe ainda informar que, em 19 de novembro de 2021, a DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) recebeu um email, via Escritório Regional de Curitiba, com o questionamento do município sobre o repasse das 2 (duas) unidades. Descreviam que a Associação Encontro com Deus, não havia manifestado interesse em receber o recurso, permanecendo somente a aplicação do recurso na unidade Pousada de Maria, sendo assim solicitavam a revisão da utilização do recurso, entendendo a necessidade de devolução dos recursos excedentes. Posteriormente, em resposta a DPSE pontuou a necessidade do município oficializar com a manifestação dos seguintes pontos: a) Motivo do município não conseguir parceria com a entidade, considerando que segundo o Art. 4 da Deliberação nº 029/2018: O cofinanciamento proposto será realizado mediante ao repasse fundo a fundo, e visa potencializar oferta do serviço de acolhimento à mulher em situação de violência por meio da Unidade de Acolhimento já existente no município, cuja execução pode ser direta ou indireta, em parceria com a Organização da Sociedade Civil. Parágrafo único. Caso o município opte pela execução indireta do Serviço, esse deverá respeitar a legislação vigente que trata sobre os procedimentos para chamamento público. b) Devido a demanda de metrópole poderiam ampliar as vagas para a pousada de Maria. c) Se pretendiam devolver o valor atual ou desistir do cofinanciamento para uma das unidades. Ao final, foi solicitado que encaminhassem a situação via ofício. Após, alguns contatos com a FAS, houve o envio do ofício em tela em maio de 2022. Contudo, esse não traz os elementos relacionados ao item a e b. Sugestão de encaminhamento: Enviar ofício ao município e CMAS com os questionamentos elencados pela DPSE em Informação Técnica nº 124/2022, COM PRAZO PARA RESPOSTA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO da Notificação. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão e envio de ofício à FAS e ao CMAS. 1.8 – Proposta para utilização do saldo do recurso do Fundo do Consumidor ao FEAS; Relato: Considerando a Lei Estadual nº 532/2021, que dispõe sobre a transferência de recurso do Fundo do Consumidor 70% para o Fundo da Saúde e 25% para o Fundo de Assistência Social no período da pandemia, informamos que o FEAS recebeu até o momento (30/04/2021) o valor de R\$ 11.458.311,34, bem como teve rendimento de R\$218.608,81, conforme balancete do FEAS do mês de abril de 2022. Deste recurso, utilizou-se para Deliberação nº 56/2021 – CEAS/PR institui o repasse Incentivo Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica – Covid liberando R\$8.636.000,00 (repasso efetivo de R\$ 8.454.000,00). Havendo saldo de R\$ 3.222.920,15 em 30/04/2022. Realizamos consulta a PGE sobre a utilização do saldo não ser específica para ações do Covid, por meio do Protocolo nº18.826.462-0, diante da qual a manifestação da PGE não apresentou óbice. Desta forma, apresentamos duas linhas de deliberação para uso do saldo e nas próximas reuniões apresentaremos outras propostas de uso. a) Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada II; A Residência Inclusiva Estadual Regionalizada em Iriti oferta o serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, prestado a 16 (dezesseis) mulheres sob responsabilidade do Estado, porém com capacidade de atendimento até 20 acolhidas, sem vínculos familiares, em situação de dependência ocasionada por deficiência, com perspectivas limitadas de desenvolvimento de vida autônoma ou resgate de vínculos familiares, considerando o longo tempo de institucionalização. O serviço foi implantado no ano de 2016 em parceria com o Município de Iriti, sendo que este executa o serviço exclusivamente cofinanciado pelo governo federal e governo estadual, na perspectiva do Plano Nacional Viver sem Limites. Inicialmente, na ocasião foi pactuado que o repasse mensal por RI seria de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais por unidade), dois casos: ● R\$15.000,00 (quinze mil reais) do repasse do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, por unidade. ● R\$10.000,00 (dez mil reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por unidade, fonte 281. No mês de setembro de 2021 o CEAS/PR aprovou a Deliberação nº 53/2021, que versa sobre o aumento do repasse estadual, o qual passa a ser de R\$ 25 mil reais mensais por unidade, totalizando mensalmente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil). O aumento ocorreu visto que desde de 2016 não havia reajuste. No ano de 2021, também por meio da Deliberação nº 072/2021, o CEAS aprovou o Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada, o qual destinou o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) como forma de complementar os recursos não transferidos pelo Governo Federal no ano de 2021 para manutenção das unidades. Considerando que o contexto de atraso e diminuição de recursos repassados pelo FNAS permanece, sem previsão de mudança de contexto para 2022, a DPSE propõe ao CEAS a aprovação de novo Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada II, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), como forma de manter as unidades regionalizadas e minimizar o impacto da redução dos valores repassados pelo Governo Federal, para cobrir a redução do repasse dos 12 meses deste ano. Abaixo a tabela com as parcelas recebidas do cofinanciamento federal, que demonstra redução de MAIS DE 60%. A partir dessas informações se deduz que o Governo Federal repassará aproximadamente R\$100.000,00 (cem mil reais) durante o ano de 2022, e deixará de repassar R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o valor que se sugere para o incentivo. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovada minuta de deliberação. b) Novo Piso da Alta Complexidade da Proteção Social Especial Refere-se a elaboração de proposta para criação do Piso de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência e pessoas idosas, destinado a transferir recursos para os municípios de pequeno porte I e II que apresentarem demandas pontuais de acolhimento institucional, que não justificam a implantação do serviço. A criação do piso torna-se fundamental para dar celeridade à inclusão de usuários em situação de risco social, além de garantir a proximidade e a convivência familiar e comunitária, uma vez que o acolhimento ocorrerá próximo ao território de origem. Cabe destacar que iniciamos a discussão com a PGE e com outros setores da SEJUF, no intuito de verificar se a proposta poderá ser considerada uma estratégia de cumprir a competência do Estado estabelecido no art. 13, inciso V da LOAS “prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado”. Nessa esteira, verificamos que o Estado de Santa Catarina já faz a transferência do recurso diretamente ao município. O município será elegível a este Piso para atender os seguintes casos: 1. Às demandas encaminhadas pelas gestões municipais de assistência social, quando atender as premissas da Deliberação nº 94/2021 – CEAS/PR; 2. Às demandas do Sistema de Justiça, após avaliação da equipe técnica da DPSE; Os recursos do cofinanciamento estadual destinado são preferencialmente, proveniente da Fonte FECON transferidos ao Fundo Estadual de Assistência Social, limitado à disponibilidade orçamentária e financeira no montante de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo a referência mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por acolhido, para uma meta inicial de 10 (dez) usuários, por um período de 12 (doze) meses. Poderá ser utilizado recursos de outras fontes orçamentárias, sempre respeitando o limite estabelecido. O valor foi estimado com base nos valores executados nos termos de colaboração e dos contratos em vigência com OSC e instituições privadas que atendem demanda similar ao presente objeto. Trata de valor máximo mensal per capita. A média calculada foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A transferência de recurso do piso ao município se encerra no momento em que ocorrer o desacomplimento do/a usuário/a. Caso exista o saldo devido o valor pago do acolhimento for menor ao repassado, este poderá ser utilizado no custeio de ações de acompanhamento da família de origem/extensa e no acompanhamento da equipe do município ao usuário acolhido. Caso o valor do acolhimento institucional ultrapasse o valor do recurso, o mesmo deverá ser complementado pelo Município. Desta forma, será encaminhado minuta da

659 deliberação por e-mail para os membros da CIB e conselheiros do CEAS para apreciação e contribuições, visto ser uma proposta nova e que precisa ser
660 amplamente discutida e aperfeiçoada. Parecer da comissão: Ciente e aprovado o mérito. Parecer do CEAS: Ciente, encaminhar a minuta da deliberação
661 por e-mail para os membros da CIB e conselheiros do CEAS para apreciação e contribuições. 1.9 – Incentivo Emergência Socioassistencial – Deliberação
662 nº 12/2022 – CEAS/PR; Relato: a) Panorama de adesões – 299 municípios assinaram o Termo de Adesão, 43 não assinaram e 57 estão com situação
663 pendente (provavelmente nem acessaram o sistema). b) 02 municípios enviaram formulário de solicitação para acesso ao incentivo, porém incompletos e
664 retornaram para complementações, sendo: Fazenda Rio Grande que não colocou a data da ocorrência e o número de famílias desabrigadas era inferior
665 ao mínimo de famílias referenciadas (¼ do número total de 20 famílias para município de médio porte = 05) – Art. 7º § 3º da Deliberação 01/2022 – Ivai
666 que não colocou a data de ocorrência e nem o Formulário de Informação de Desastre – FIDE que deve ser enviado junto quando se trata de desastre
667 natural – Art. 5º § 5º da Deliberação 012/2022. c) Proposta de alteração da Deliberação. Considerando que alguns municípios do Estado tem a
668 regulamentação do aluguel social na Política de Habitação e não na Política de Assistência Social, propõe-se a seguinte alteração na Deliberação
669 012/2022 a fim de não prejudicar o acesso de todos os municípios Paranaenses ao incentivo proposto na deliberação e evitar duplicidade de ações.
670 Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovada com a alteração da minuta da deliberação. 1.10 – Protocolo: nº 18.965.509-6 – Município de
671 Planaltina do Paraná – Prorrogação de prestação de contas – Incentivo VI – Deliberação 057/2019 CEAS/PR; Relato: O município de Planaltina do Paraná
672 enviou Ofício 15/2022, o qual solicita prorrogação de prazo para prestação de contas do Incentivo VI – Deliberação 057/2019- CEAS/PR. Relata que por
673 déficit de funcionários não conseguiram finalizar a prestação de contas na data de 31/04/2022. Informamos que este Conselho deliberou o assunto em tela
674 na plenária do mês de maio/22, ampliando o prazo para finalização das prestações de contas pendentes até 17/06/2022, conforme Deliberação 028/2022.
675 Esta Unidade Técnica remeteu e-mail aos Escritórios Regionais da SEJUF, informando os municípios com pendências e prazo para finalização da
676 prestação de contas dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente, para que estes realizem a mobilização e repassem a informação do prazo aos
677 municípios, sendo que o município de Planaltina do Paraná encontra-se entre eles. Entendendo que o município já foi contemplado quanto à solicitação,
678 encaminhamos expediente ao CEAS para ciência e envio de resposta ao município. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Aprovado,
679 encaminhar resposta ao município. 1.11 – Protocolo digital: nº 18.921.535-5 – Município de Santa Izabel do Oeste – Ref. Cessão de veículo do Programa
680 Nossa Gente Paraná; Relato: O município de Santa Izabel do Oeste encaminhou Ofício 06/2022-SMAS, informando que fará a cessão do veículo
681 adquirido com recursos do Incentivo IV (Veículo Renault/Logan Exp 16 SCE/placa PRT 5574), adquirido em 2018 para outra secretaria do município.
682 Relata que está em processo de aquisição o veículo Yaris/Toyota para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando implementar os
683 serviços e não causando prejuízos aos mesmos. Tal pleito foi apreciado pelo CMAS, tendo enviado ata para comprovação. Foi solicitado esclarecimento
684 ao município quanto ao processo de aquisição do novo veículo, sendo informado que já havia a homologação da licitação e o prazo de entrega do veículo
685 estava previsto para o dia 12 de maio de 2022. O município recebeu o veículo em 19/05/22 e enviou nota fiscal e foto do veículo. A Unidade Técnica não
686 vislumbra nenhum óbice quanto ao pleito e considerando que não trará prejuízo no atendimento dos serviços da Política de Assistência Social, é favorável
687 a cessão do veículo. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.12 – Protocolo nº 19.001.067-3 – Município de Sengés – Ref.
688 Prestação de contas final – incentivo III – Deliberação 05/2016 CEAS/PR; Relato: O município de Sengés enviou Ofício 02/2022, o qual solicita
689 reconsideração quanto à solicitação de estorno de despesa realizada com o Incentivo III (confeção de fraldas descartáveis). Informa que não localizou
690 nenhuma comunicação do Estado sobre a restituição do valor devido (R\$15.393,00), nos e-mails, Conselho Municipal de Assistência Social e no setor de
691 contabilidade da prefeitura. E que em decorrência do tempo e do atendimento realizado ao público, pede reconsideração da despesa. A Unidade Técnica
692 informa que trata-se de prestação de contas final, de 2018, já foi analisada pelo ER Ponta Grossa e Coordenação de Proteção Social Básica (à época),
693 emitindo parecer com ressalvas devido a forma de concessão e que a caracterização do benefício eventual não estava condizente com a regulamentação
694 da Política de Assistência Social. O CEAS analisou e emitiu a Deliberação 038/2018, a qual solicitava a devolução dos valores utilizados, tocante a este
695 atendimento, nas referidas prestações de contas do município (parcial e final). O CEAS enviou ofício 619/2018, quanto a necessidade de devolução do
696 recurso ao FEAS. Deste modo, considerando que não houve atendimento do município referente ao que já fora deliberado e que não há alteração dos
697 fatos apresentados, a Unidade Técnica sugere que o CEAS oficie o município novamente quanto a devolução pendente. Parecer da comissão: Aprovado
698 com envio de ofício para o executivo municipal/gestor da pasta e ao CMAS. Parecer CEAS: Aprovado envio de ofício, destacando possíveis penalidades
699 caso o município não proceda a devolução. 1.13. Protocolo: 16.766.169-6 – Município de Assis Chateaubriand – Ref: Prestação de contas final – Incentivo
700 adesão espontânea – Deliberação 066/2017 CEAS/PR; Relato: O município de Assis Chateaubriand enviou Ofício 70/20, justificando que devido a
701 classificação contábil do município ser realizada na mesma Fonte de outros recursos da Política de Assistência Social, houve um equívoco da tesouraria
702 nos pagamentos efetuados utilizando recursos do Incentivo Adesão Espontânea para outras despesas referentes ao Incentivo Benefício Eventual (repasso
703 estadual) e Bloco da Proteção Social Especial (repasso nacional). Relata no ofício que realizou os ajustes financeiros nas referidas contas, no primeiro
704 semestre de 2020 e solicitou prazo para utilização do recurso novamente, uma vez que o período da deliberação já havia sido finalizado. A Unidade
705 Técnica informa que em junho/2019, o município já havia remetido ofício informando esse equívoco nos usos dos respectivos repasses e que o CEAS
706 deliberou a prorrogação do Incentivo Adesão Espontânea até 31/12/2019 – Deliberação 047/2019, contemplando a necessidade do município à época
707 (protocolo físico 14.832.933-8). O setor financeiro (GOFs/SEJUF) fez a análise da prestação de contas do município em julho/19 e fez a orientação para
708 que o mesmo realizasse a devolução do recurso na conta e utilizasse dentro do período da Deliberação, o que ocorreu apenas em julho/2020.
709 Posteriormente o GOFs fez a solicitação de devolução do saldo visto o não atendimento, tendo sido realizado pelo município em 26/01/21. Considerando
710 a finalização desta deliberação em dezembro/19 e que não houve o atendimento do ajuste pelo município no período, remetemos protocolado ao CEAS
711 para ciência e posterior arquivamento do mesmo. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Aprovado o arquivamento do protocolado,
712 considerando que o saldo foi devolvido. 1.14 – Prestação de contas final – incentivo III; Relato: A Unidade Técnica informa que os municípios abaixo
713 relacionados não sanaram as pendências da prestação de contas final do Incentivo III até o momento, apesar das diversas tentativas de contato por meio
714 dos Escritórios Regionais da SEJUF. Deste modo, solicita ao CEAS que oficie as prefeituras e CMAS para resolução da pendência na maior brevidade
715 possível, em não sendo resolvido, sugere a imediata instauração de Tomada de Contas. Parecer da comissão: Aprovado com envio de ofício para o
716 executivo municipal/gestor da pasta e ao CMAS. A comissão sugere que os Municípios tenham o prazo de 30 dias para devolução dos recursos. Parecer
717 do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.15 – Discussão sobre o fluxo de encaminhamentos documentais desta comissão; Relato: Visando a eficácia
718 das atividades exercidas por esta comissão se faz necessário que estabeleçamos um fluxo quanto a documentação que é expedida. Quem fará? Quem
719 monitora o recebimento e dá as devolutivas à comissão. Creio que tivemos algumas situações que podem fragilizar a atuação da comissão. É importante
720 alinhar o que é de responsabilidade da coordenação da comissão, da relatoria do apoio técnico e da secretaria-executiva do CEAS. Em cumprimento ao
721 nosso regimento interno. Parecer da comissão: Será organizado com apoio técnico, membros da comissão e secretaria-executiva de maneira permanente
722 o fluxo documental do trabalho da comissão. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão, extensiva às demais comissões. 1.16 – Protocolo: nº
723 18.740.884-9 – Aprovação do Planejamento Criança Feliz – Fonte 281; Relato: O protocolo 18.740.884-9, versa sobre solicitação de autorização do
724 ordenador de despesas para continuidade do pagamento de despesas próprias do Programa Criança Feliz (Deliberação 053/2019 CEAS/PR). Cabe
725 informar que o referido recurso já encontra-se depositado na conta referente ao Programa Criança Feliz, mas será liberado para utilização após a
726 aprovação do planejamento pelo CEAS/PR. Tal procedimento é componente da implantação de processos que conferem maior transparência e facilitam o
727 rastreo das execuções no processo de prestação de contas. A equipe do PCF apresentou o Plano de Ação Intersetorial para o exercício de 2022
728 contemplando ações voltadas à capacitação, aquisição de veículo, equipamentos e materiais gráficos, bem como, a realização de eventos.
729 Contextualizam que: O PFC tem como público prioritário as gestantes e crianças de até 72 meses e suas famílias dentro dos critérios pré-estabelecidos:
730 No Estado do Paraná, entre fevereiro de 2018 e abril de 2022 o PCF tem 68 municípios com adesão, 76 municípios com intenção de adesão dos 196
731 municípios elegíveis; No Estado do Paraná, entre fevereiro de 2018 e abril de 2022, 2.659 (duas mil seiscentas e cinquenta e nove) gestantes foram
732 contempladas; 12.924 (doze mil novecentos e vinte e quatro) crianças acompanhadas entre 0 e 36 meses e 134 (cento e trinta e quatro) crianças entre 36
733 e 72 meses, totalizando 476.470 visitas realizadas. Parecer da comissão: Pela aprovação da reprogramação de recursos do programa criança feliz no
734 valor de R\$ 750.000,00 para o ano de 2022. Parecer do CEAS: Aprovada minuta de deliberação. 1.17 – Prestação de contas – Incentivo benefício
735 eventual 2017; Relato: A Divisão de Proteção Social Básica apresentou a prestação de contas referente ao Incentivo ao Benefício Eventual aprovado pela
736 Deliberação nº 65/2017 – CEAS/PR, foi apresentado a prestação de contas dos 06 semestres (1º e 2º sem. 2018, 1º e 2º sem. 2019 e 1º e 2º sem. 2020),
737 com o status de cada município em cada semestre, destacam que a avaliação em conjunta entre os semestres visa contribuir para o entendimento geral
738 do uso do recurso, o alinhamento dos encaminhamentos aos municípios em cada prestação de contas semestrais até sua prestação de contas final.
739 Informam ainda que o município de Nossa Senhora das Graças será apresentado em prestação de contas separada, devido a procedimentos
740 administrativos e financeiros a serem tomados. Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de
741 deliberação. 1.18 – Prorrogação Deliberação 057/2018 – incentivo VI; Relato: Considerando a permanência da situação de pandemia COVID-19 até o
742 momento e o atraso nos pagamentos dos Incentivos de alguns municípios, sendo que 13 municípios receberam recurso em março/21, 02 municípios em
743 junho/21 e 1 município em agosto/21. Considerando o estudo dos saldos apresentado na plenária de dezembro/21 onde 22 municípios demonstraram
744 baixa execução, ou seja, possuíam saldo superior a 50% do recurso recebido em conta. A Unidade Técnica realizou o estudo dos saldos desses 22
745 municípios (atualizados e incluídos pelos municípios no SIFF), e que 36% deles (08 municípios) ainda apresentam saldos acima de 70% do valor recebido
746 e outros 07 municípios ainda possuem saldos relativamente altos. Sugerimos a prorrogação da referida deliberação até 31/dezembro/2022. Parecer da
747 comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovada minuta de deliberação. 1.19 – Prorrogação incentivo equipamentos CRAS e CREAS I e II; Relato: A
748 Unidade Técnica elaborou estudo dos saldos da respectiva deliberação, a qual tem o prazo de encerramento em 30/06/22, considerando os dados
749 atualizados e incluídos pelos municípios no SIFF. Dos 22 municípios contemplados, 16 municípios apresentam saldo inferior a 50% do montante
750 repassado, destes, 12 municípios executaram entre 90% a 100% do recurso. Os 06 municípios restantes, demonstraram baixa execução, ou seja,
751 possuem saldo superior a 50% do recurso em conta ou não utilizaram ainda. Considerando que algumas obras ainda se encontram em andamento e os
752 municípios estão em processo de licitação dos itens necessários para equipá-los, a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente sugere a prorrogação da

753 referida deliberação até 31/dezembro/2022. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer CEAS: Aprovada minuta de deliberação. 1.20 – Liberação de
754 repasses continuados para o CMAS de Maringá; Relato: O Conselho Municipal de Maringá/PR enviou Ofício requerendo providências no sentido de: a)
755 que as deliberações sobre bloqueio não tenham como critério tão somente o saldo acumulado em conta; b) que seja cobrado do estado o cumprimento
756 integral dos valores pactuados nos repasses para os municípios; c) que seja discutida a urgente necessidade de ampliação do montante repassado pelo
757 estado aos municípios, pois, como demonstram os relatórios semestrais, os repasses estaduais representam valores pouco significativos na manutenção
758 dos serviços socioassistenciais, sobrecarregando a municipalidade, em especial em virtude dos impactos sociais trazidos pela pandemia por COVID19.
759 Descreve que os repasses vêm acontecendo de forma irregular, algumas vezes de forma acumulada. Informa que em 2021 os repasses do PPAS II e
760 PPAS IV alcançaram percentuais inferiores aos valores propostos e que os valores relativos ao PPAS II e IV possuem valores definidos não podem ser
761 alterados na ocasião do repasse. Cabe destacar que as medidas adotadas não são arbitrárias, pois são fundamentadas em legislação e demais diretrizes
762 pertinentes a matéria, informamos na oportunidade que com relação ao atraso nos repasses é possível envio de ofício ao CEAS relatando a situação, para
763 que seja analisado o caso na possibilidade de não se aplicar a penalização. Por fim, com relação aos repasses que não alcançaram os percentuais
764 pactuados, foi informado que se não houve o recebimento em determinado trimestre é em decorrência do descumprimento dos critérios por parte do
765 município. Parecer da comissão: Sugerimos que o CEAS solicite a SEJUF levantamento das informações do ano de 2021 sobre os municípios que
766 possuem pisos continuados e tiveram seus repasses bloqueados e ou suspensos, identificando período de pagamentos e outras questões que possam
767 subsidiar a matéria. Solicitamos que a SEJUF apresente esse estudo na reunião de agosto. Até a data desta apresentação ficam pendentes as decisões
768 sobre casos similares. Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão. 1.21 – Protocolo: nº 18.979.310-3 – Solicitação de pagamento retroativo de
769 parcelas bloqueadas dos recursos PPAS I e PPAS II do município de Inajá; Relato: O Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de INAJÁ
770 solicitou análise de pagamento retroativo de parcelas bloqueadas dos recursos PPAS I e PPAS III. Informou que, com relação ao PPAS I, o governo
771 estadual teria realizado o pagamento de seis parcelas, referentes ao segundo semestre de 2020, em 10/12/2020, o que ocasionou o acúmulo das 12
772 parcelas do repasse, requerendo o pagamento retroativo das parcelas do primeiro trimestre de 2021. Ainda, com relação à inserção dos extratos mensais
773 no SIFF, especificamente do primeiro semestre de 2021 do PPAS III e segundo trimestre de 2021 do PPAS I, aduz que os extratos não foram lançados
774 tempestivamente em virtude de equipe reduzida e acúmulo de prazos. Desse modo, busca-se averiguar as razões para o bloqueio dos repasses do PPAS
775 I e PPAS III em 2021 ao Município de Inajá, a fim de instruir o processo para posterior apreciação do CEAS/PR acerca do pedido. A DGSUAS informou
776 que o município possuía Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido no ano de 2021 e 2022, como também o
777 Plano de Ação. A DGSUAS solicitou manifestação do GOFs quanto ao bloqueio ou suspensão e ainda o trimestre e a motivação que gerou esse
778 processo, referente ao ano de 2021 e se ainda persistia a irregularidade para o ano de 2022. O GOFs informou que o Município de INAJÁ com relação ao
779 PPAS I, 1º trimestre de 2021 não foi pago considerando saldo superior a 100% em conta e inserção de extrato em data posterior a 20/01/2021 e o 2º
780 trimestre de 2021 não foi pago considerando inserção do extrato em data posterior a 20/04/2021. Quanto ao PPAS III informou que o 1º trimestre de 2021
781 não foi pago considerando inserção do extrato em data posterior a 20/01/2021 e o 2º trimestre em virtude da inserção do extrato em data posterior a
782 20/04/2021. Informa ainda que para os repasses trimestrais continuados, são utilizados critérios como elaboração de Plano de Ação do ano corrente,
783 prestação de contas do ano anterior, saldo em conta-corrente não superior a 100% e inserção dos extratos do SIFF, conforme previsto na Resolução
784 276/2018 SEDS e Deliberações nº 57/2016, 90/2016 e 58/2021 CEAS, bem como disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual. Parecer
785 da comissão: Sugerimos que o CEAS solicite a SEJUF levantamento das informações do ano de 2021 sobre os municípios que possuem pisos
786 continuados e tiveram seus repasses bloqueados e ou suspensos, identificando período de pagamentos e outras questões que possam subsidiar a
787 matéria. Solicitamos que a SEJUF apresente esse estudo na reunião de agosto. Até a data desta apresentação ficam pendentes as decisões sobre casos
788 similares. Parecer CEAS: Aprovado parecer da comissão. 1.22 – Protocolo: nº 18.973.738-6 – Ofício 332/2022/MPPR – Informações sobre o FMAS de
789 Telêmaco Borba; Relato: O Ministério Público do Estado do Paraná solicitou informações acerca da regularidade do Fundo Municipal de Assistência Social
790 do Município de Imbaú/PR. A DGSUAS informou que o município possuía Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF devidamente
791 emitido no ano de 2021 e em 2022, como também o Plano de Ação. A DGSUAS solicitou manifestação do GOFs quanto ao bloqueio ou suspensão e
792 ainda o trimestre e a motivação que gerou esse processo, referente ao ano de 2021 e se ainda persistia a irregularidade para o ano de 2022. O GOFs
793 informou que o Município de IMBAÚ teve seu repasse do PPAS I bloqueado no ano de 2021, o qual permanece até a data atual, em virtude da existência
794 de saldo em conta superior a 12 (doze) parcelas e da não inserção dos extratos até o dia 20 do mês subsequente, anexando as normativas que
795 fundamentam o bloqueio. O Município encontra-se irregular para recebimento do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I. Parecer
796 da comissão: Sugerimos que o CEAS solicite a SEJUF levantamento das informações do ano de 2021 sobre os municípios que possuem pisos
797 continuados e tiveram seus repasses bloqueados e ou suspensos, identificando período de pagamentos e outras questões que possam subsidiar a
798 matéria. Solicitamos que a SEJUF apresente esse estudo na reunião de agosto. Até a data desta apresentação ficam pendentes as decisões sobre casos
799 similares. Envie-se ofício ao MP com resposta de análise na reunião de agosto. Parecer CEAS: Aprovado parecer da comissão. 1.23 – Protocolo: nº
800 19.001.567-0 – Informações sobre o FMAS de Jesuítas; Relato: O Ministério Público do Estado do Paraná solicitou informações referentes regularidade do
801 Fundo Municipal de Assistência Social do município de JESUITAS, para fins de permitir a continuidade dos repasses de recursos. A DGSUAS informou
802 que mesmo possui Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido, nos anos de 2021 e 2022, assim como o Plano
803 de Ação de 2022. A DGSUAS solicitou manifestação do GOFs quanto ao bloqueio ou suspensão e ainda o trimestre e a motivação que gerou esse
804 processo, referente ao ano de 2021 e se ainda persistia a irregularidade para o ano de 2022. O GOFs informou que o Município de JESUITAS teve seu
805 repasse regular no 1º e 3º trimestre de 2021, porém, os demais não foram pagos por falta de inserção dos extratos até o dia 20 do mês subsequente. Por
806 derradeiro, informou que com relação ao ano corrente, o município encontra-se regular para recebimento do 1º semestre, considerando a Deliberação nº
807 58/2021 CEAS/PR. Parecer da comissão: Sugerimos que o CEAS solicite a SEJUF levantamento das informações do ano de 2021 sobre os municípios
808 que possuem pisos continuados e tiveram seus repasses bloqueados e ou suspensos, identificando período de pagamentos e outras questões que
809 possam subsidiar a matéria. Solicitamos que a SEJUF apresente esse estudo na reunião de agosto. Até a data desta apresentação ficam pendentes as
810 decisões sobre casos similares. Envie-se ofício ao MP com resposta de análise na reunião de agosto. Parecer CEAS: Aprovado parecer da comissão.
811 Assim se encerra a comissão de financiamento. Por fim foi feita a seleção de quem irá comparecer na reunião trimestral do SNAS, porém nenhum nome
812 foi dado, ficando condicionado que os nomes seriam encaminhados na sequência para a publicação da deliberação. Larissa fez seus últimos
813 agradecimentos pelo tempo em que esteve na cadeira diretora do CEAS e do FONACEAS, agradece o comparecimento de todos e encerra a reunião. A
814 presente ata foi lavrada pela equipe da secretaria executiva do CEAS/PR. Publicado no DIOE 11281 de 17 de abril de 2022.